

Credenciamento de fornecedores no Portal do Cartão BNDES

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. O CARTÃO BNPDES	4
2. AS VANTAGENS PARA O FORNECEDOR	5
3. SOLICITANDO O CRENCIAMENTO COMO FORNECEDOR	5
3.1 SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO COMO FABRICANTE	6
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	6
3.1.2 VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE CRENCIAMENTO	7
3.1.3 ACEITE DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SITE	7
3.1.4 ESCOLHA DAS ADQUIRENTES E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO	8
3.1.5 CONFERÊNCIA DOS DADOS DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO	10
3.1.6 PROCEDIMENTOS PARA O CRENCIAMENTO DO FABRICANTE	11
<i>i. Procedimentos junto ao BNPDES – Montagem do catálogo de produtos..</i>	<i>12</i>
<i>ii. Procedimentos para a afiliação junto às adquirentes.....</i>	<i>12</i>
3.2 SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO COMO DISTRIBUIDOR.....	13
3.2.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	13
3.2.2 VERIFICAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS	14
3.2.3 ACEITE DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SITE	14
3.2.4 ESCOLHA DAS ADQUIRENTES E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO	14
3.2.5 CONFERÊNCIA DOS DADOS DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO	16
3.2.6 PROCEDIMENTOS PARA O CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR.....	17
<i>i. Procedimentos junto ao BNPDES.....</i>	<i>18</i>
<i>ii. Procedimentos para a afiliação junto às adquirentes.....</i>	<i>18</i>
4. FABRICANTE SOLICITANDO O CRENCIAMENTO TAMBÉM COMO DISTRIBUIDOR.....	19

5. DISTRIBUIDOR SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO TAMBÉM COMO FABRICANTE.....	21
6. SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO COMO FABRICANTE E COMO DISTRIBUIDOR SIMULTANEAMENTE	22
7. COMPRADOR SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO COMO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR.....	22
8. O PROCESSO DE AFILIAÇÃO DO FORNECEDOR JUNTO ÀS ADQUIRENTES	23
8.1 SOLICITANDO UMA SEGUNDA AFILIAÇÃO	24
8.2 GERENCIAMENTO DE ADQUIRENTES PADRÃO	24
9. CADASTRO DE USUÁRIOS	26
10. EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO.....	27
10.1 COMO DISTRIBUIDOR	27
10.2 COMO FABRICANTE.....	27
11. SUSPENSÃO DE FORNECEDOR POR INATIVIDADE.....	27
12. QUEM PODE SOLICITAR O CREDENCIAMENTO NO SITE DO CARTÃO BNPDES	27
12.1 COMO DISTRIBUIDOR	27
12.2 COMO FABRICANTE.....	28
13. CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BNPDES.....	39

INTRODUÇÃO

Este manual destina-se a orientar as empresas – fabricantes e prestadores de serviços autorizados pelo BNDES, bem como os distribuidores indicados – sobre o procedimento de solicitação do credenciamento como fornecedores no site do Cartão BNDES (www.cartaobndes.gov.br).

Caso o fornecedor já esteja credenciado como fabricante no site do Cartão BNDES e pretenda indicar outras empresas como distribuidoras de seus produtos, deverá consultar o Manual [Como indicar Distribuidores no Portal](#), disponível no mesmo site.

Apresentamos o Cartão BNDES no item **1** e as vantagens para os fornecedores no item **2**.

Nos itens **0** a **11** são apresentados os procedimentos para solicitar o credenciamento, bem como as demais etapas e funções existentes no Portal de Operações do Cartão BNDES.

No item **12** estão especificadas as empresas que podem solicitar o credenciamento como fornecedor (fabricante ou distribuidor) e os requisitos necessários para oferecer produtos e serviços mais específicos.

Finalmente, o item **13** traz os canais de atendimento do BNDES.

1. O CARTÃO BNDES

O Cartão BNDES é uma linha de crédito rotativo e pré-aprovado, destinada às micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), que tenham faturamento anual de até R\$ 300 milhões, e aos empresários individuais, inclusive microempreendedores individuais (MEIs), para a aquisição de itens necessários ao exercício de suas atividades.

Os itens são fornecidos por empresas que exerçam a atividade de fabricação no País e respectivos distribuidores, além de prestadoras de serviços autorizados pelo BNDES, que estejam cadastradas no site do Cartão BNDES como fornecedores devidamente credenciados.

As vendas são previamente combinadas entre o fornecedor e o comprador, em seu processo habitual de negociação, e são registradas diretamente no site do Cartão BNDES, na Internet. **Não há utilização de maquinetas.**

2. AS VANTAGENS PARA O FORNECEDOR

O fornecedor poderá oferecer mais um meio de pagamento, com financiamento automático em até 48 meses, aos seus clientes portadores do Cartão BNDES, com taxas de juros atrativas.

O recebimento líquido das vendas, descontada apenas a taxa da adquirente, ocorre em 30 dias corridos após o registro da nota fiscal no site do Cartão, por meio de depósito efetuado pela própria adquirente, em conta corrente do fornecedor.

O fabricante pode contar ainda com exposição gratuita do catálogo de produtos na Internet e indicar seus distribuidores no site do Cartão BNDES para que revendam seus produtos financiados pelo Cartão BNDES.

Os custos envolvidos no processo de afiliação e nas transações efetuadas para cada adquirente estão especificados no menu “**Dúvidas**” do site do Cartão, no item “**Quais são os custos para ser um fornecedor credenciado no site do Cartão BNDES?**”.

3. SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO COMO FORNECEDOR

A solicitação de credenciamento é realizada no site do Cartão BNDES, na Internet, no endereço www.cartaobndes.gov.br. Deve-se clicar na opção “**Seja um Fornecedor Credenciado**”.



[Solicite seu Cartão BNDES](#)



[Seja um fornecedor credenciado](#)

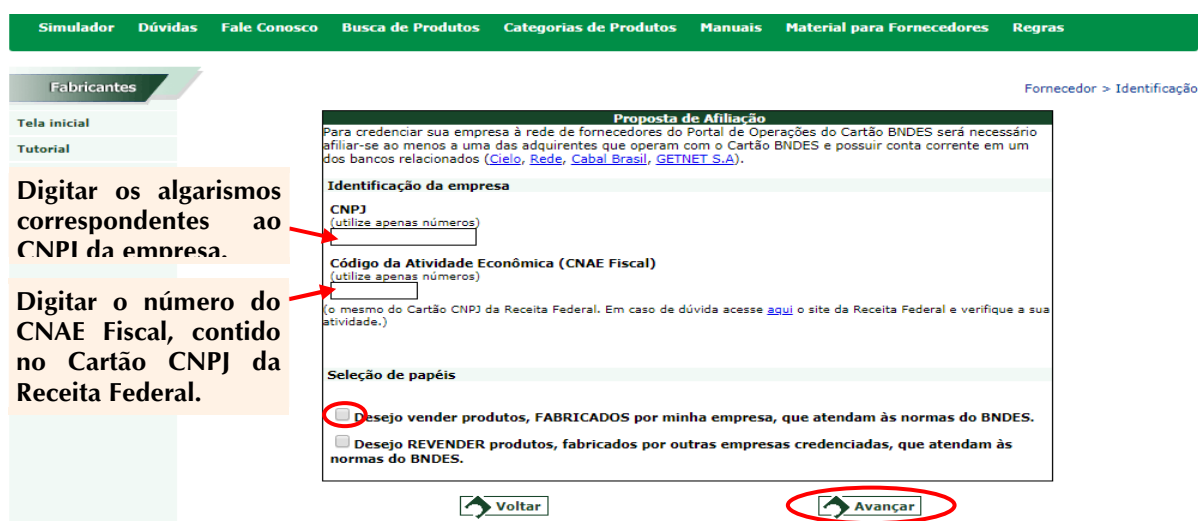
Observações:

- Se a empresa já possui cadastro como portadora do Cartão BNDES (comprador) ou em algum outro sistema do BNDES, o **usuário master** já cadastrado deverá acessar a área restrita do Portal do Cartão BNDES, clicando em **"Entrar"** autenticando-se com os dados do Gov.br, clicar em **"Seja um Fornecedor"**, no menu lateral esquerdo e selecionar a opção desejada (fabricante ou distribuidor).
- Se a empresa já for um fabricante cadastrado no site do Cartão BNDES e quiser ser também um distribuidor, o **usuário master** já cadastrado deverá acessar a área restrita do Portal do Cartão BNDES, clicando em **"Entrar"** autenticando-se com os dados do Gov.br, e clicar em **"Seja um Distribuidor"** no menu lateral esquerdo.
- Se a empresa já for um distribuidor no site do Cartão BNDES e quiser ser também um fabricante credenciado, o **usuário master** já cadastrado deverá acessar a área restrita do Portal do Cartão BNDES, clicando em **"Entrar"** autenticando-se com os dados do Gov.br, e clicar em **"Seja um Fabricante"** no menu lateral esquerdo.

3.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COMO FABRICANTE

3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Após o preenchimento do CNPJ e do CNAE Fiscal, selecionar a opção **"Desejo vender produtos FABRICADOS por minha empresa, que atendam às normas do BNDES"** e clicar no botão **"Avançar"**. A empresa poderá informar o CNAE Fiscal secundário, caso seja mais condizente com o produto que deseja cadastrar no site do Cartão BNDES.



Simulador Dúvidas Fale Conosco Busca de Produtos Categorias de Produtos Manuais Material para Fornecedores Regras

Fabricantes

Tela inicial

Tutorial

Forneecedor > Identificação

Proposta de Afiliação

Para credenciar sua empresa à rede de fornecedores do Portal de Operações do Cartão BNDES será necessário afiliar-se ao menos a uma das adquirentes que operam com o Cartão BNDES e possuir conta corrente em um dos bancos relacionados (Cielo, Rede, Cabal Brasil, GETNET S.A).

Identificação da empresa

CNPJ
(utilize apenas números)

Código da Atividade Econômica (CNAE Fiscal)
(utilize apenas números)

(o mesmo do Cartão CNPJ da Receita Federal. Em caso de dúvida acesse [aqui](#) o site da Receita Federal e verifique a sua atividade.)

Seleção de papéis

Desejo vender produtos, FABRICADOS por minha empresa, que atendam às normas do BNDES.

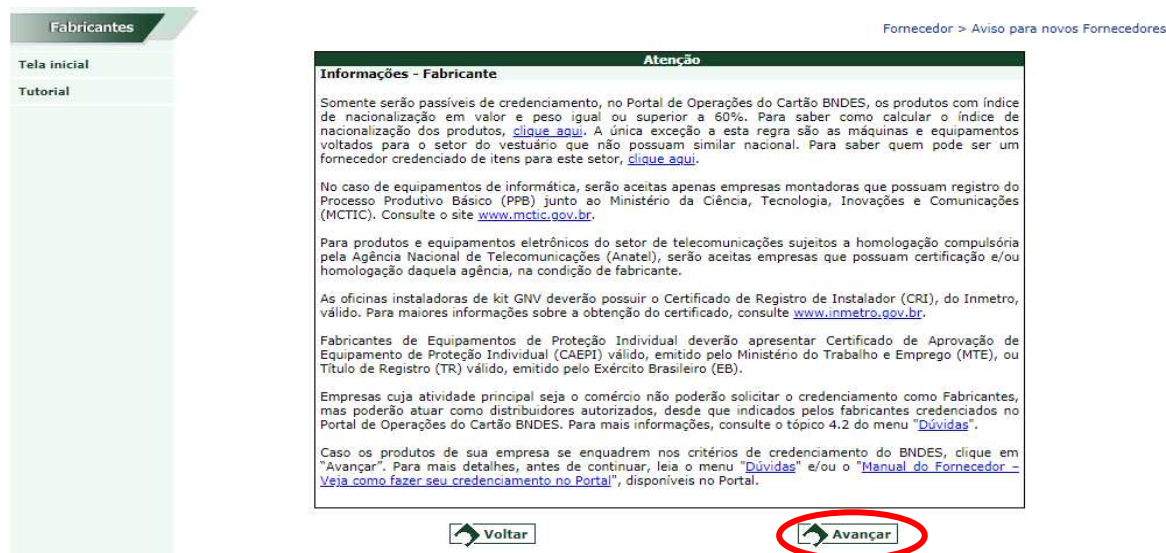
Desejo REVENDER produtos, fabricados por outras empresas credenciadas, que atendam às normas do BNDES.

Digitar os algarismos correspondentes ao CNPJ da empresa.

Digitar o número do CNAE Fiscal, contido no Cartão CNPJ da Receita Federal.

3.1.2 VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Na sequência, ler as informações exibidas na tela e, caso a empresa seja passível de credenciamento, clicar no botão “Avançar”.



Fabricantes

Fornecedor > Aviso para novos Fornecedores

Atenção

Informações - Fabricante

Somente serão passíveis de credenciamento, no Portal de Operações do Cartão BNDES, os produtos com índice de nacionalização em valor e peso igual ou superior a 60%. Para saber como calcular o índice de nacionalização dos produtos, [clique aqui](#). A única exceção a esta regra são as máquinas e equipamentos voltados para o setor do vestuário que não possuam similar nacional. Para saber quem pode ser um fornecedor credenciado de itens para este setor, [clique aqui](#).

No caso de equipamentos de informática, serão aceitas apenas empresas montadoras que possuam registro do Processo Produtivo Básico (PPB) junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Consulte o site www.mctic.gov.br.

Para produtos e equipamentos eletrônicos do setor de telecomunicações sujeitos a homologação compulsória pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), serão aceitas empresas que possuam certificação e/ou homologação daquela agência, na condição de fabricante.

As oficinas instaladoras de kit GNV deverão possuir o Certificado de Registro de Instalador (CRI), do Inmetro, válido. Para maiores informações sobre a obtenção do certificado, consulte www.inmetro.gov.br.

Fabricantes de Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou Título de Registro (TR) válido, emitido pelo Exército Brasileiro (EB).

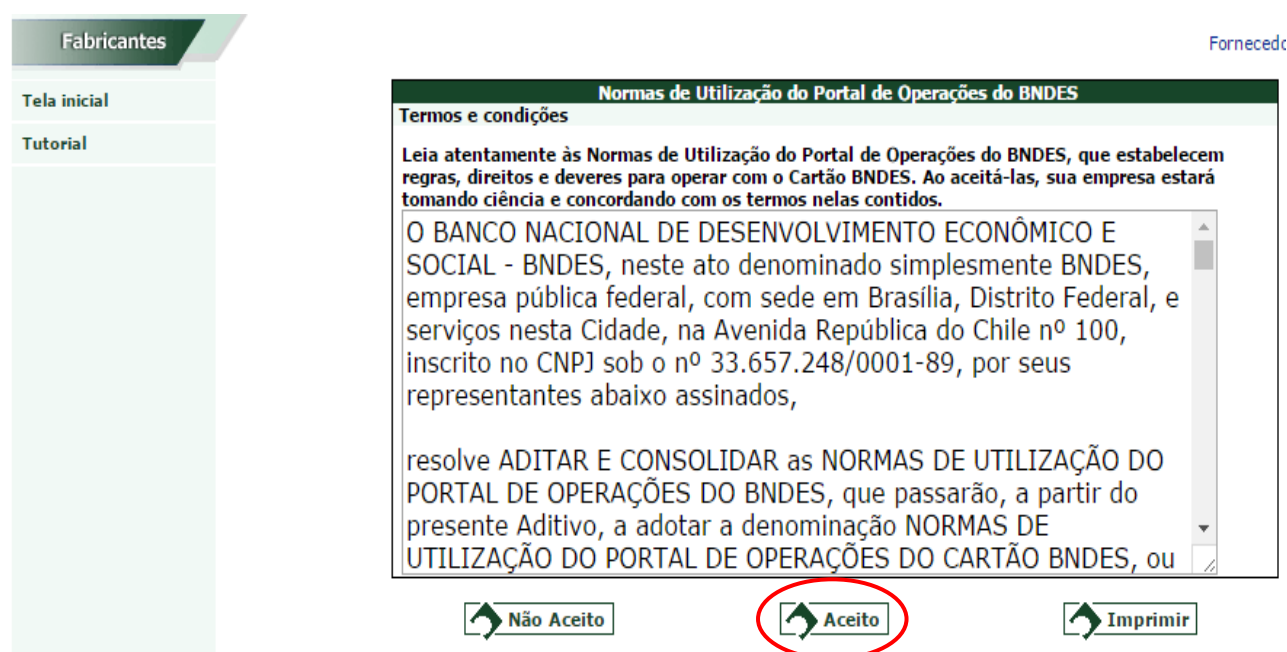
Empresas cuja atividade principal seja o comércio não poderão solicitar o credenciamento como Fabricantes, mas poderão atuar como distribuidores autorizados, desde que indicados pelos fabricantes credenciados no Portal de Operações do Cartão BNDES. Para mais informações, consulte o tópico 4.2 do menu “Dúvidas”.

Caso os produtos de sua empresa se enquadrem nos critérios de credenciamento do BNDES, clique em “Avançar”. Para mais detalhes, antes de continuar, leia o menu “Dúvidas” e/ou o “Manual do Fornecedor - Veja como fazer seu credenciamento no Portal”, disponíveis no Portal.

[Voltar](#) [Avançar](#)

3.1.3 ACEITE DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SITE

Ler atentamente as Normas de Utilização do Portal de Operações do Cartão BNDES e, estando de acordo, clicar no botão “Aceito”.



Fabricantes

Forneced

Normas de Utilização do Portal de Operações do BNDES

Termos e condições

Leia atentamente às Normas de Utilização do Portal de Operações do BNDES, que estabelecem regras, direitos e deveres para operar com o Cartão BNDES. Ao aceitá-las, sua empresa estará tomando ciência e concordando com os termos nelas contidos.

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados,


resolve ADITAR E CONSOLIDAR as NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE OPERAÇÕES DO BNDES, que passarão, a partir do presente Aditivo, a adotar a denominação NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE OPERAÇÕES DO CARTÃO BNDES, ou

[Não Aceito](#) [Aceito](#) [Imprimir](#)

3.1.4 ESCOLHA DAS ADQUIRENTES E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO

Escolher as adquirentes desejadas (Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet), preencher o formulário da proposta de afiliação e clicar no botão **“Avançar”**.

A empresa poderá verificar os custos envolvidos no processo de afiliação e nas transações efetuadas para cada adquirente, acessando a pergunta **“Quais são os custos para ser um fornecedor credenciado no site do Cartão BNDES?”**, existente no menu **“Dúvidas”** do site do Cartão.



Cadastro de fornecedor

Afiliação a Adquirente

Escolha quem fará sua afiliação: (Recomenda-se a afiliação a todos os adquirentes)
(selecione uma ou mais opções simultaneamente)

- Cielo
- Rede
- Cabal Brasil
- GETNET S.A.

Identificação Sicoob Pagamentos

CNPJ: 99.999.999/0001-99

Nome Fantasia*

Razão Social*

Página da Web

Setor/Ramo de Atividade: Indústria/Indústria Metalmeccânica - Outras Máquinas e Equipamentos de Uso Geral

Atividade Econômica Principal (CNAE Fiscal): 2811900-Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões

Controle: Nacional

Natureza*: EMPRESA PRIVADA

Escolher a(s) adquirente(s). Recomenda-se a afiliação a todas as adquirentes disponíveis: Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e Getnet.

Preencher com o nome fantasia, conforme cadastro no cartão do CNPJ.

Preencher com a razão social, conforme cadastro do cartão do CNPJ.

Preencher com o endereço do site da empresa, se houver. Dependendo do item a ser cadastrado, esta informação poderá ser obrigatória para a conclusão do credenciamento.

Informar o mesmo endereço que consta na Receita Federal.

Preencher os dados de contato para o processo de afiliação. Esta será a pessoa contactada pela Cielo, Rede, Getnet e/ou Sicoob Pagamentos. O preenchimento do nº do telefone celular é obrigatório.

Preencher os campos referentes ao usuário master da empresa no site do Cartão BNPDES. Todos os campos desta área são de preenchimento obrigatório (assinalados com asterisco). O usuário master é a pessoa que poderá realizar todas as operações no site.

Endereço do fornecedor (O mesmo do Cartão do CNPJ)

CEP* Informe seu CEP e clique [aqui](#) para preenchimento automático de seu endereço

-

Endereço* Número*

Complemento Bairro*

Cidade* UF*

(sem acentos e abreviações)

Seleção... ▼

Contato para o processo de afiliação (Pelo menos um dos contatos deverá ser um dirigente da empresa)

Nome*

Cargo*

DDD / Tel.Comercial* -

(utilize apenas números)

Fax Comercial

(utilize apenas números)

DDD / Celular* -

(utilize apenas números)

Contato alternativo para o processo de afiliação

Nome*

Cargo*

DDD / Tel.Comercial* - Ramal

(utilize apenas números)

Fax Comercial

(utilize apenas números)

DDD / Celular* -

(utilize apenas números)

Usuário Master**

Nome*

E-mail*

CPF*

(digite apenas números)

Pelo menos um dos contatos deverá ser de um sócio ou dirigente da empresa.

**O Usuário Master pode incluir, alterar e excluir usuários.

*Campos de preenchimento obrigatório.

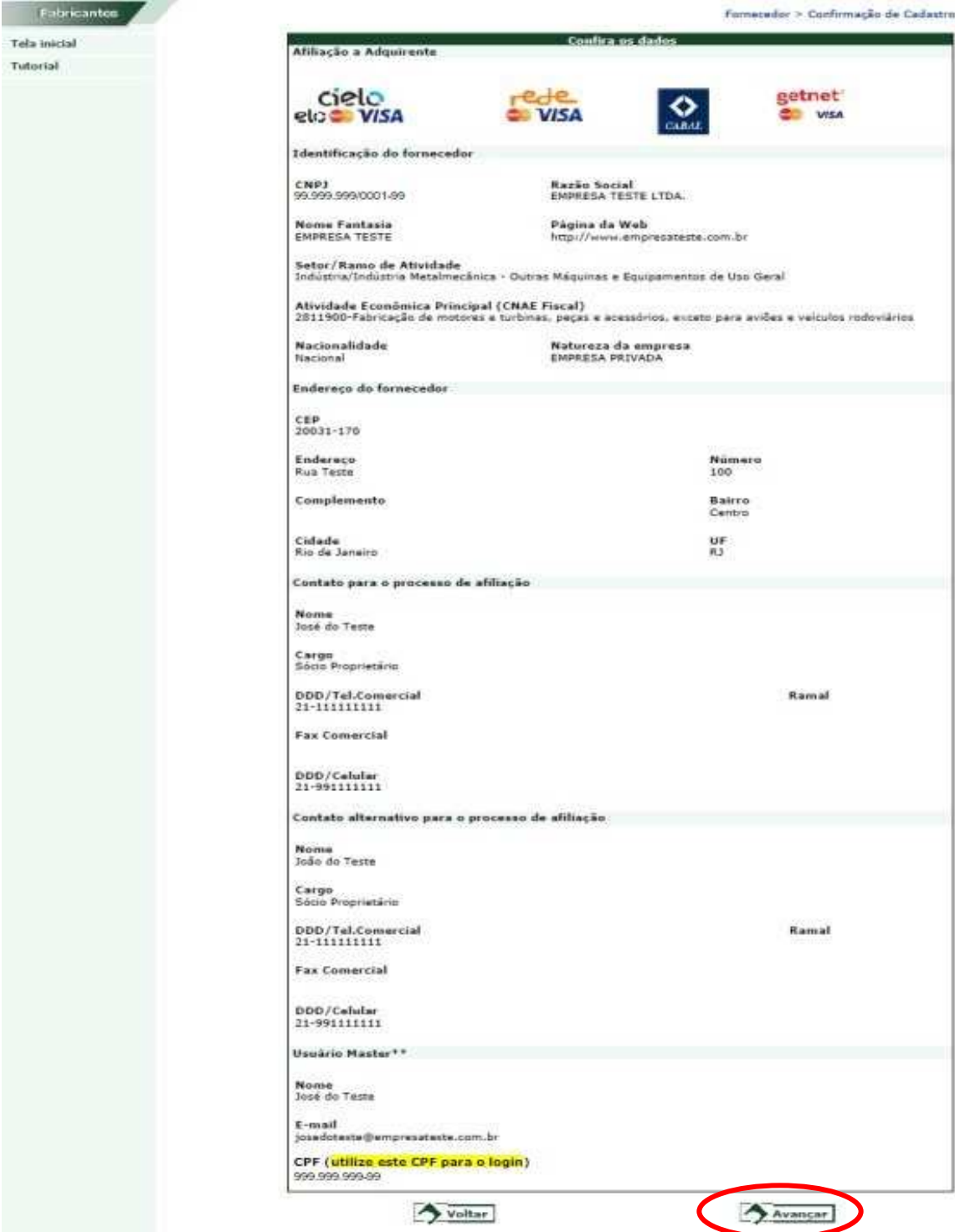


Observação: A autenticação via Conta Gov.br será necessária para todos os acessos à área restrita do site do Cartão BNPDES. O Usuário Master já deverá ter criado sua própria conta Gov.br, antes de prosseguir com o cadastro de sua empresa.

3.1.5 CONFERÊNCIA DOS DADOS DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO

Na tela seguinte, conferir os dados preenchidos no formulário da proposta de afiliação e, caso estejam corretos, clicar no botão “Avançar”.

Se for necessário corrigir alguma informação, clicar no botão “Voltar”.



Fabricantes

Tela inicial

Tutorial

Fornecedor > Confirmação de Cadastro

Afiliação a Adquirente

Confirma os dados

cielo elo VISA rede VISA CABAL getnet VISA

Identificação do fornecedor

CNPJ 09.999.999/0001-99 Ração Social EMPRESA TESTE LTDA.

Nome Fantasia EMPRESA TESTE Página da Web http://www.empresateste.com.br

Setor/Ramo de Atividade Indústria/Indústria Metalmeccânica - Outras Máquinas e Equipamentos de Uso Geral

Atividade Econômica Principal (CNAE Fiscal) 2811900-Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários

Nacionalidade Nacional Natureza da empresa EMPRESA PRIVADA

Endereço do fornecedor

CEP 20031-170

Endereço Rua Teste Número 100

Complemento Bairro Centro

Cidade Rio de Janeiro UF RJ

Contato para o processo de afiliação

Nome José do Teste

Cargo Sócio Proprietário

DDD/Tel.Comercial 21-11111111 Ramal

Fax Comercial

DDD/Celular 21-99111111

Contato alternativo para o processo de afiliação

Nome João do Teste

Cargo Sócio Proprietário

DDD/Tel.Comercial 21-11111111 Ramal

Fax Comercial

DDD/Celular 21-99111111

Usuário Master**

Nome José do Teste

E-mail josedoteste@empresateste.com.br

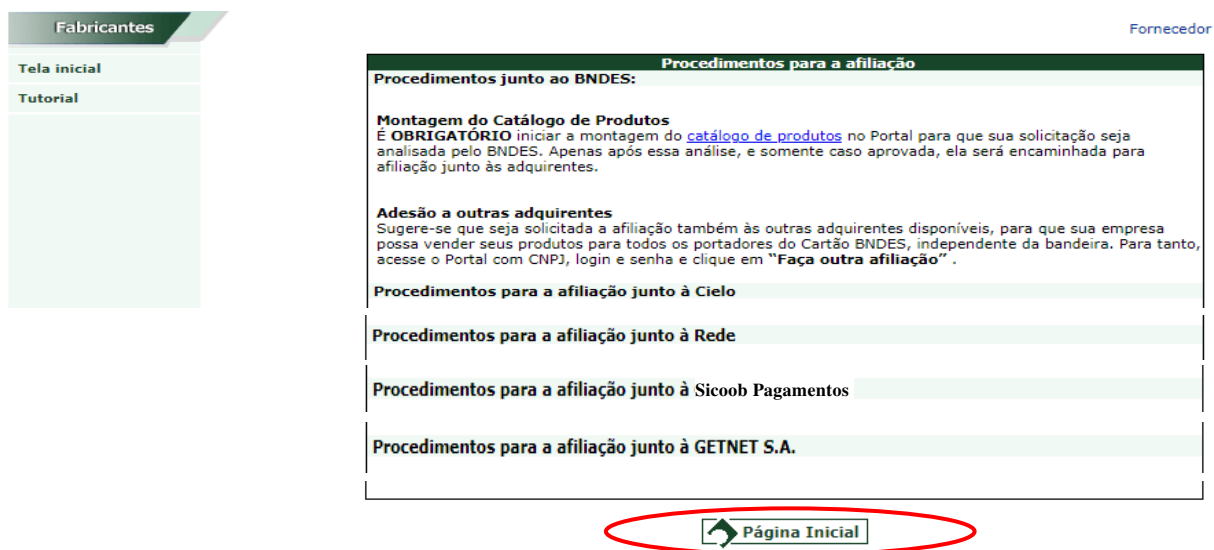
CPF (utilize este CPF para o login) 999.999.999-99

[Voltar](#) [Avançar](#)

3.1.6 PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE

O site do Cartão BNDES exibirá uma tela com algumas orientações para que o processo de credenciamento tenha continuidade.

É exibida a instrução para montagem inicial do catálogo de produtos no site do Cartão BNDES, bem como os demais procedimentos necessários para a afiliação da empresa, conforme ilustrado a seguir.



Após se inteirar dos procedimentos para afiliação, a empresa deverá clicar no botão "**Página Inicial**", para exibir a tela inicial do site do Cartão BNDES e acessar sua área restrita no site, dando continuidade ao processo de credenciamento. Deverá ser iniciada a montagem do catálogo de produtos, com o **cadastro de pelo menos um produto** a ser credenciado. **O processo de credenciamento não terá continuidade sem o catálogo.**

A partir de então, sempre que precisar acessar sua área restrita e realizar qualquer procedimento ou consulta no site do Cartão BNDES, a empresa deverá efetuar *login* clicando em "**Entrar**", autenticando-se com os dados do Gov.br. Cada usuário deverá autenticar-se com seu próprio CPF e senha pessoal da sua conta Gov.br individual.

Na primeira vez em que a empresa efetuar *login* no site do Cartão BNDES, deverá fazer as atualizações cadastrais que forem solicitadas.

É responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais sempre atualizados no site do Cartão BNDES. Em especial, **e-mail e telefone para contato devem estar sempre atualizados**, para que a comunicação entre o BNDES e a empresa seja sempre efetivada.

Todas as vezes em que a empresa acessar sua área restrita no site, será exibida uma tela inicial com algumas informações, instruções ou avisos específicos, aos quais deverá dedicar especial atenção. Se for o caso, deverá tomar as providências cabíveis.

i. Procedimentos junto ao BNDES – Montagem do catálogo de produtos

A montagem inicial do catálogo de produtos é obrigatória e, não sendo cumprida, o processo de credenciamento do fabricante não terá continuidade. Este procedimento deverá ser feito imediatamente após concluir o preenchimento da proposta de credenciamento.

Nesta fase inicial, a empresa poderá cadastrar até cinco produtos em seu catálogo, observando as instruções do Manual [“Veja como montar seu Catálogo de Produtos no Portal”](#).

É recomendado que seja cadastrado inicialmente o principal produto fabricado pela empresa.

Uma vez concluída a solicitação de credenciamento e o cadastro de pelo menos um produto no catálogo, o BNDES avaliará se a empresa atende aos critérios exigidos para se tornar um fabricante credenciado.

Se for necessário solicitar algum esclarecimento adicional, o BNDES entrará em contato com a empresa **através do e-mail do usuário master registrado no site do Cartão BNDES**. Esta etapa de Análise BNDES será retomada somente após a resposta da empresa, que também deve ser enviada por e-mail. **Caso não haja resposta satisfatória da empresa no prazo estabelecido, a solicitação de credenciamento será excluída.**

Uma vez aprovada, a solicitação será automaticamente disponibilizada às adquirentes selecionadas (Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet) para o processo de afiliação.

Observação: A montagem do catálogo de produtos no site do Cartão BNDES deve ser iniciada **antes** do processo de afiliação junto às adquirentes selecionadas – Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet. Contudo, os prazos para análise dos produtos serão contabilizados somente após a conclusão da afiliação por, pelo menos, uma adquirente.

ii. Procedimentos para a afiliação junto às adquirentes

Após a etapa de análise, a solicitação, já devidamente aprovada pelo BNDES, será automaticamente disponibilizada às adquirentes selecionadas – Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet –, para que seja iniciado o processo de afiliação.

A afiliação a pelo menos uma adquirente é necessária para completar o credenciamento do fabricante no site do Cartão BNDES.

O processo de afiliação junto às adquirentes é detalhado no item **8** deste manual.

Após a conclusão da afiliação do fabricante por pelo menos uma adquirente, a empresa passará para a situação **"HOMOLOGADO"** e os produtos do catálogo serão analisados pelo BNDES.

Ao clicar em **"Página Inicial"**, será apresentada a tela inicial do Cartão BNDES, em que o fabricante deverá efetuar o primeiro *login* no site do Cartão BNDES, efetuar as atualizações cadastrais que forem solicitadas e dar início à montagem de seu catálogo de produtos, conforme instruções do [Veja como montar seu Catálogo de Produtos no Portal](#).

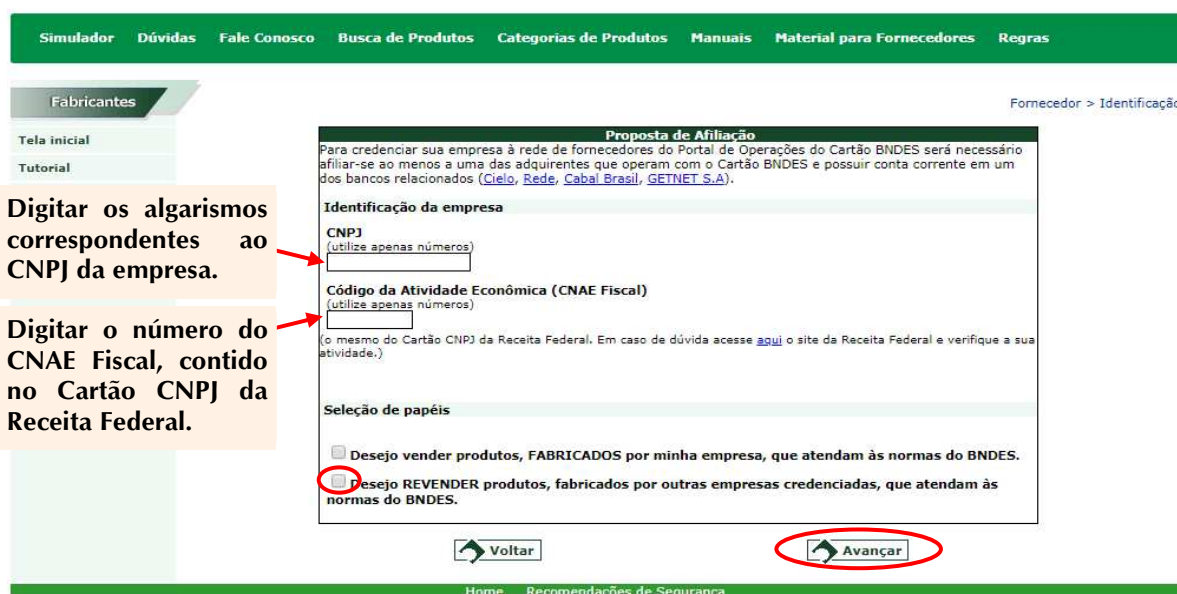
3.2 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COMO DISTRIBUIDOR

Uma empresa que deseja ser distribuidora só poderá realizar a solicitação no site do Cartão BNDES se estiver previamente indicada por, pelo menos, um fabricante já credenciado. Caso contrário, o site não permitirá dar continuidade ao processo.

O fabricante deverá, ainda, associar os produtos de seu catálogo que o distribuidor poderá revender. Mais detalhes no Manual [Como indicar Distribuidores no Portal](#), disponível no mesmo site.

3.2.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Após preencher o CNPJ e o CNAE Fiscal, selecionar a opção **"Desejo revender produtos, fabricados por outras empresas credenciadas, que atendam às normas do BNDES"**:



Simulador Dúvidas Fale Conosco Busca de Produtos Categorias de Produtos Manuais Material para Fornecedores Regras

Fabricantes

Tela inicial

Tutorial

Fornecedor > Identificação

Proposta de Afiliação

Para credenciar sua empresa à rede de fornecedores do Portal de Operações do Cartão BNDES será necessário afiliar-se ao menos a uma das adquirentes que operam com o Cartão BNDES e possuir conta corrente em um dos bancos relacionados ([Cielo](#), [Rede](#), [Cabal Brasil](#), [GETNET S.A.](#)).

Identificação da empresa

CNPJ
(utilize apenas números)

Código da Atividade Econômica (CNAE Fiscal)
(utilize apenas números)

(o mesmo do Cartão CNPJ da Receita Federal. Em caso de dúvida acesse [aqui](#) o site da Receita Federal e verifique a sua atividade.)

Seleção de papéis

Desejo vender produtos, FABRICADOS por minha empresa, que atendam às normas do BNDES.

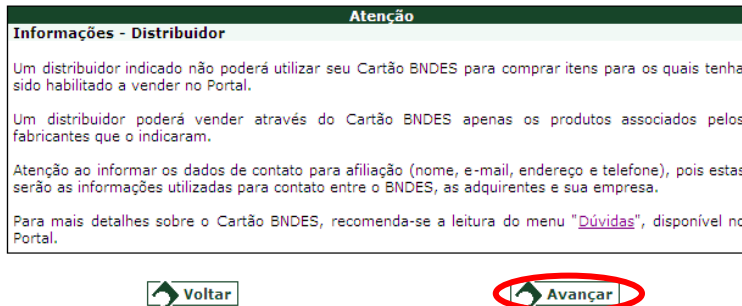
Desejo REVENDER produtos, fabricados por outras empresas credenciadas, que atendam às normas do BNDES.

[Voltar](#) [Avançar](#)

Home Recomendações de Segurança

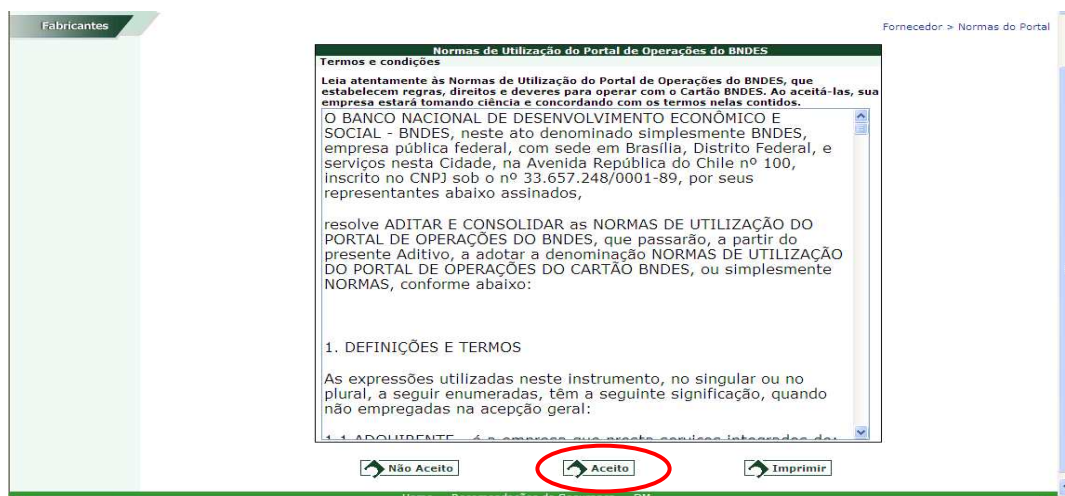
3.2.2 VERIFICAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS

Na sequência, ler as informações exibidas na tela e, estando a empresa de acordo, clicar no botão **“Avançar”**.



3.2.3 ACEITE DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SITE

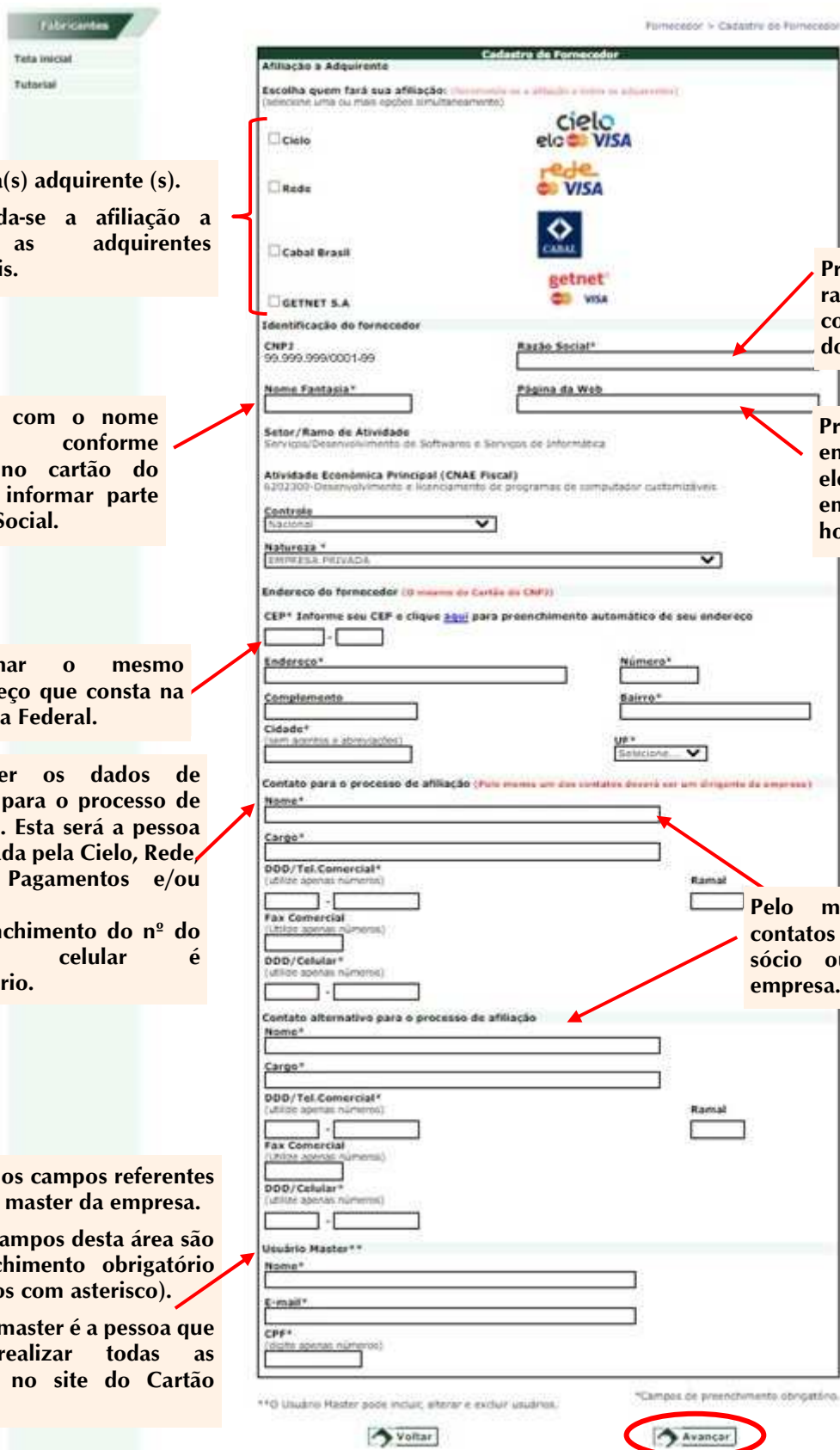
Ler atentamente as Normas de Utilização do Portal de Operações do Cartão BNPDES e, caso a empresa esteja de acordo, clicar no botão **“Aceito”**.







3.2.4 ESCOLHA DAS ADQUIRENTES E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO

Escolher as adquirentes desejadas (Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet), preencher o formulário da proposta de afiliação e clicar no botão **“Avançar”**.

A empresa poderá verificar os custos envolvidos no processo de afiliação e nas transações efetuadas para cada adquirente, acessando a pergunta **“Quais são os custos para ser um fornecedor credenciado no site do Cartão BNPDES?”**, existente no menu **“Dúvidas”** do site do Cartão.



Afiliação à Adquirente
 Escolha quem fará sua afiliação: (Recomenda-se a afiliação a todos os adquirentes)
 (selecione uma ou mais opções simultaneamente)

Cielo 
 Rede 
 Cabal Brasil 
 GETNET S.A. 

Identificação do fornecedor

CNPJ: 99.999.999/0001-99 **Razão Social***
 Nome Fantasia* **Página da Web**

Setor/Ramo de Atividade
 Serviço/Desenvolvimento de Softwares e Serviços de Informática

Atividade Econômica Principal (CNAE Fiscal)
 6202300- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Contrato
 Nacional

Natureza*
 EMPRESA PRIVADA

Endereço do Fornecedor (O mesmo do Cartão do CNPJ)

CEP* Informe seu CEP e clique [aqui](#) para preenchimento automático de seu endereço

Endereço* **Número***
 Complemento **Bairro***
 Cidade* (sem acentos e abreviações) **UF***
 Selecionar

Contato para o processo de afiliação (Pelo menos um dos contatos deverá ser um dirigente da empresa)

Nome* **Cargo***
 DDD/Tel.Comercial* (utilize apenas números) **Ramal**
 Fax Comercial (utilize apenas números)
 DDD/Celular* (utilize apenas números)

Contato alternativo para o processo de afiliação

Nome* **Cargo***
 DDD/Tel.Comercial* (utilize apenas números) **Ramal**
 Fax Comercial (utilize apenas números)
 DDD/Celular* (utilize apenas números)

Usuário Master**

Nome* **E-mail***
 CPF* (digite apenas números)

Botões: Voltar, Avançar

Escolher a(s) adquirente (s).
 Recomenda-se a afiliação a todas as adquirentes disponíveis.

Preencher com o nome fantasia, conforme cadastro no cartão do CNPJ, ou informar parte da Razão Social.

Informar o mesmo endereço que consta na Receita Federal.

Preencher os dados de contato para o processo de afiliação. Esta será a pessoa contactada pela Cielo, Rede Sicoob Pagamentos e/ou Getnet. O preenchimento do nº do telefone celular é obrigatório.

Preencher os campos referentes ao usuário master da empresa. Todos os campos desta área são de preenchimento obrigatório (assinalados com asterisco). O usuário master é a pessoa que poderá realizar todas as operações no site do Cartão BNPDES.

Preencher com a razão social, conforme cadastro do cartão do CNPJ.

Preencher com o endereço do site eletrônico da empresa, se houver.

Pelo menos um dos contatos deverá ser de um sócio ou dirigente da empresa.

3.2.5 CONFERÊNCIA DOS DADOS DA PROPOSTA DE AFILIAÇÃO

Nesta tela, conferir os dados preenchidos no formulário da proposta de afiliação e, caso estejam corretos, clicar no botão “Avançar”.



Fabricantes

Tela inicial

Tutorial

Fornecedor > Confirmação de Cadastro

Afiliação a Adquirente

Confira os dados

cielo elo VISA rede VISA C.A.B.A. getnet VISA

Identificação do fornecedor

CNPJ
99.999.999/0001-99

Razão Social
EMPRESA TESTE LTDA.

Nome Fantasia
EMPRESA TESTE

Página da Web
http://www.empresateste.com.br

Sector/Ramo de Atividade
Industria/Industria Metalmeccânica - Outras Máquinas e Equipamentos de Uso Geral

Atividade Econômica Principal (CNAE Fiscal)
2811900-Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários

Nacionalidade
Nacional

Natureza da empresa
EMPRESA PRIVADA

Endereço do fornecedor

CEP
20031-170

Endereço
Rua Teste

Número
100

Complemento

Bairro
Centro

Cidade
Rio de Janeiro

UF
RJ

Contato para o processo de afiliação

Nome
José do Teste

Cargo
Sócio Proprietário

DDD/Tel.Comercial
21-111111111

Ramal

Fax Comercial

DDD/Cellular
21-991111111

Contato alternativo para o processo de afiliação

Nome
João do Teste

Cargo
Sócio Proprietário

DDD/Tel.Comercial
21-111111111

Ramal

Fax Comercial

DDD/Cellular
21-991111111

Usuário Master**

Nome
José do Teste

E-mail
josadoteste@empresateste.com.br

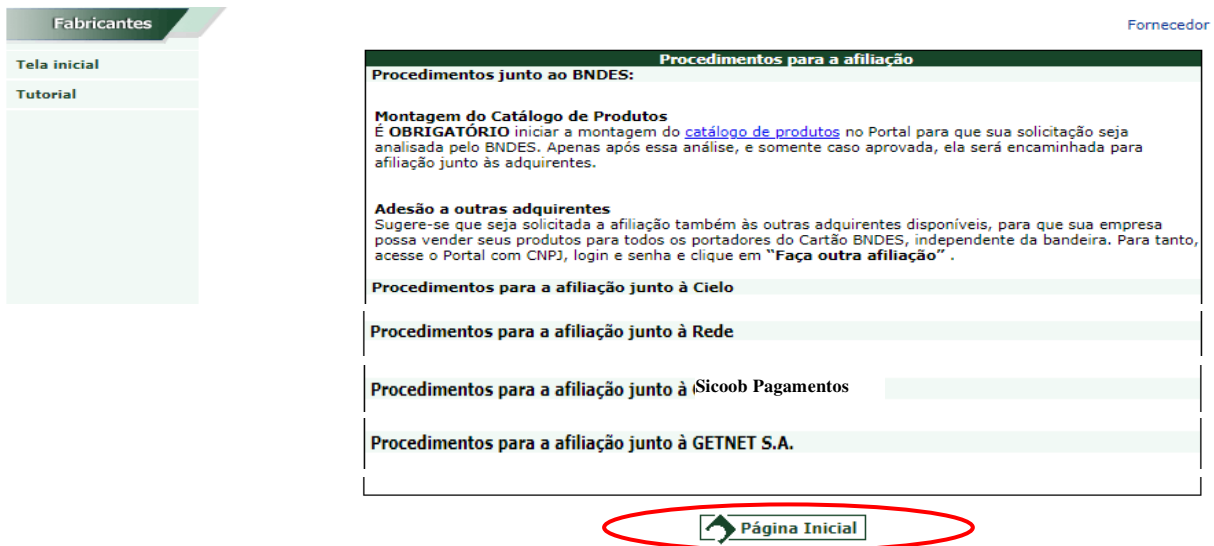
CPF (utilize este CPF para o login)
999.999.999-99

[Voltar](#) [Avançar](#)

Se for necessário corrigir alguma informação, clicar no botão “Voltar”.

3.2.6 PROCEDIMENTOS PARA O CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR

O site do Cartão BNPDES exibirá uma tela com todos os procedimentos necessários para a análise de afiliação da empresa, detalhados a seguir.



Após tomar conhecimento dos procedimentos para afiliação, a empresa deverá clicar no botão "**Página Inicial**", para exibir a tela inicial do site do Cartão BNPDES e acessar sua área restrita.

A partir de então, a empresa deverá sempre efetuar *login* neste site, clicando em "**Entrar**" na tela inicial, autenticando-se com os dados do Gov.br, para acessar sua área restrita e realizar qualquer procedimento ou consulta.

Na primeira vez em que a empresa efetuar *login* no site do Cartão BNPDES, deverá fazer as atualizações cadastrais que forem solicitadas.

É responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais sempre atualizados no site do Cartão BNPDES. Em especial, e-mail e telefone para contato devem estar sempre atualizados, para que a comunicação entre o BNPDES e a empresa seja sempre efetivada.

Todas as vezes em que a empresa acessar sua área restrita no site, será exibida uma tela inicial com algumas informações, instruções ou avisos específicos, aos quais deverá dedicar especial atenção. Se for o caso, deverá tomar as providências cabíveis.

i. Procedimentos junto ao BNDES

A empresa deverá verificar se os fabricantes credenciados que a indicaram também já associaram os produtos de seus catálogos que poderão ser comercializados por meio do Cartão BNDES. Isso poderá ser verificado na área restrita do distribuidor, clicando no menu lateral "**Fabricantes**", no nome do fabricante e no botão "**Produtos**".

Caso os produtos não tenham sido associados, o distribuidor deverá contactar o fabricante e orientá-lo a fazer o procedimento.

Uma vez concluída, a solicitação será disponibilizada automaticamente às adquirentes selecionadas (Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet), para o processo de afiliação.

ii. Procedimentos para a afiliação junto às adquirentes

Uma vez preenchida, a solicitação de afiliação será automaticamente encaminhada às adquirentes selecionadas – Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet –, para que seja iniciado o processo de afiliação.

A afiliação a pelo menos uma adquirente é necessária para completar o processo de indicação do distribuidor no site do Cartão BNDES.

O processo de afiliação junto às adquirentes é detalhado no item **8** deste manual.

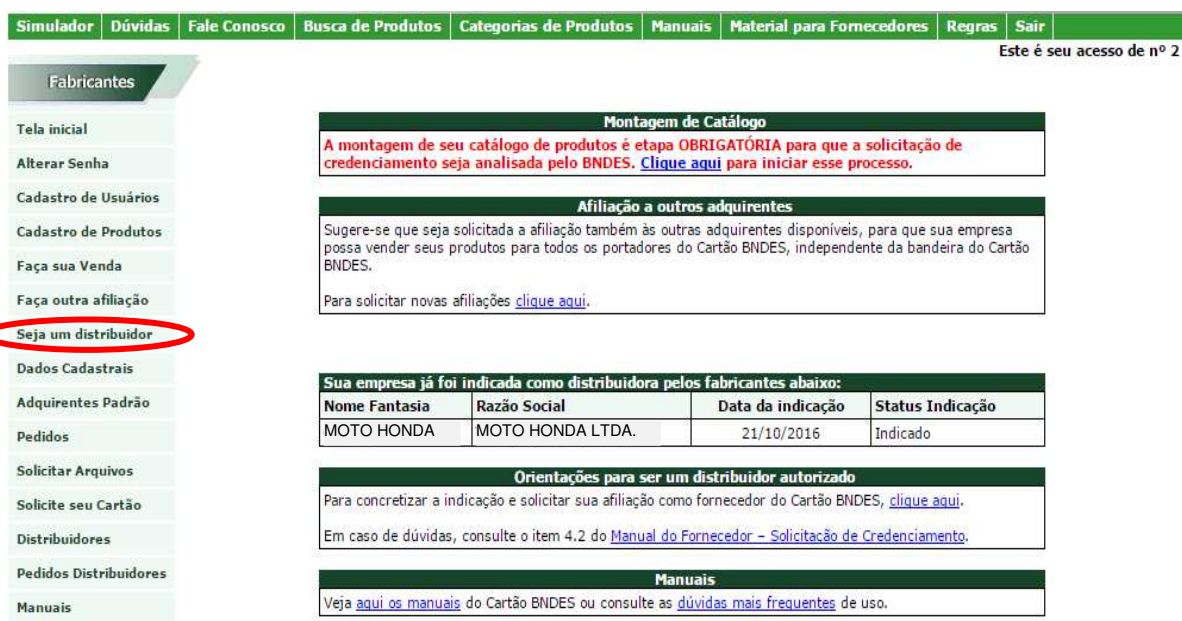
Após a conclusão da afiliação do distribuidor por pelo menos uma adquirente, a empresa passará para a situação "**FORNECEDOR ATIVO**" e poderá efetuar vendas, desde que possua pelo menos um produto associado a seu catálogo por um fabricante credenciado. O distribuidor estará habilitado a comercializar, pelo Cartão BNDES, somente os produtos que estiverem associados para venda por um fabricante credenciado.

Ao clicar em "**Página Inicial**", será apresentada a tela inicial do site do Cartão BNDES, em que o distribuidor deverá efetuar o primeiro *login* e efetuar as atualizações cadastrais que forem necessárias.

4. FABRICANTE SOLICITANDO O CRENCIAMENTO TAMBÉM COMO DISTRIBUIDOR

Uma empresa poderá acumular os papéis de fabricante, distribuidor e comprador no Cartão BNDES.

O fabricante que estiver indicado como distribuidor por outro fabricante já credenciado deverá acessar o site do Cartão BNDES, autenticando-se com os dados do Gov.br e clicar em **“Seja um distribuidor”**, no menu lateral esquerdo.



Simulador | Dúvidas | Fale Conosco | Busca de Produtos | Categorias de Produtos | Manuais | Material para Fornecedores | Regras | Sair | Este é seu acesso de nº 2

Fabricantes

- Tela inicial
- Alterar Senha
- Cadastro de Usuários
- Cadastro de Produtos
- Faça sua Venda
- Faça outra afiliação
- Seja um distribuidor**
- Dados Cadastrais
- Adquirentes Padrão
- Pedidos
- Solicitar Arquivos
- Solicite seu Cartão
- Distribuidores
- Pedidos Distribuidores
- Manuais

Montagem de Catálogo
A montagem de seu catálogo de produtos é etapa OBRIGATÓRIA para que a solicitação de credenciamento seja analisada pelo BNDES. [Clique aqui](#) para iniciar esse processo.

Afiliação a outros adquirentes
Sugere-se que seja solicitada a afiliação também às outras adquirentes disponíveis, para que sua empresa possa vender seus produtos para todos os portadores do Cartão BNDES, independente da bandeira do Cartão BNDES.
Para solicitar novas afiliações [clique aqui](#).

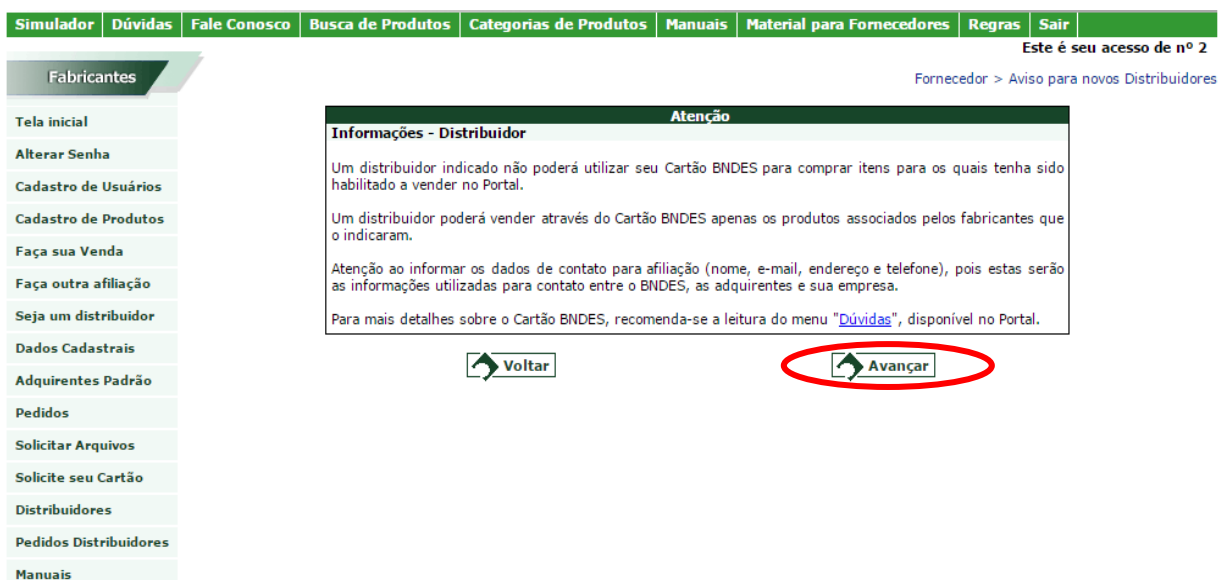
Sua empresa já foi indicada como distribuidora pelos fabricantes abaixo:

Nome Fantasia	Razão Social	Data da indicação	Status Indicação
MOTO HONDA	MOTO HONDA LTDA.	21/10/2016	Indicado

Orientações para ser um distribuidor autorizado
Para concretizar a indicação e solicitar sua afiliação como fornecedor do Cartão BNDES, [clique aqui](#).
Em caso de dúvidas, consulte o item 4.2 do [Manual do Fornecedor - Solicitação de Credenciamento](#).

Manuais
Veja [aqui os manuais](#) do Cartão BNDES ou consulte as [dúvidas mais frequentes](#) de uso.

Serão exibidas as orientações para a conclusão do processo de credenciamento como distribuidor. Caso esteja de acordo, a empresa deverá clicar em **“Avançar”**.



Simulador | Dúvidas | Fale Conosco | Busca de Produtos | Categorias de Produtos | Manuais | Material para Fornecedores | Regras | Sair | Este é seu acesso de nº 2

Fornecedor > Aviso para novos Distribuidores

Fabricantes

- Tela inicial
- Alterar Senha
- Cadastro de Usuários
- Cadastro de Produtos
- Faça sua Venda
- Faça outra afiliação
- Seja um distribuidor
- Dados Cadastrais
- Adquirentes Padrão
- Pedidos
- Solicitar Arquivos
- Solicite seu Cartão
- Distribuidores
- Pedidos Distribuidores
- Manuais

Atenção

Informações - Distribuidor

Um distribuidor indicado não poderá utilizar seu Cartão BNDES para comprar itens para os quais tenha sido habilitado a vender no Portal.

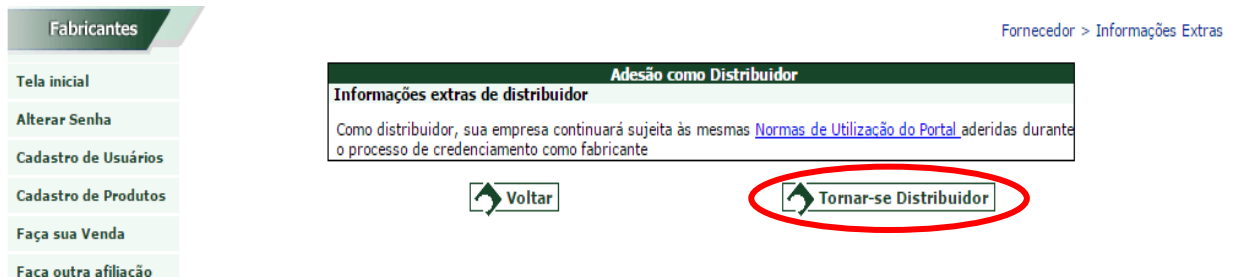
Um distribuidor poderá vender através do Cartão BNDES apenas os produtos associados pelos fabricantes que o indicaram.

Atenção ao informar os dados de contato para afiliação (nome, e-mail, endereço e telefone), pois estas serão as informações utilizadas para contato entre o BNDES, os adquirentes e sua empresa.

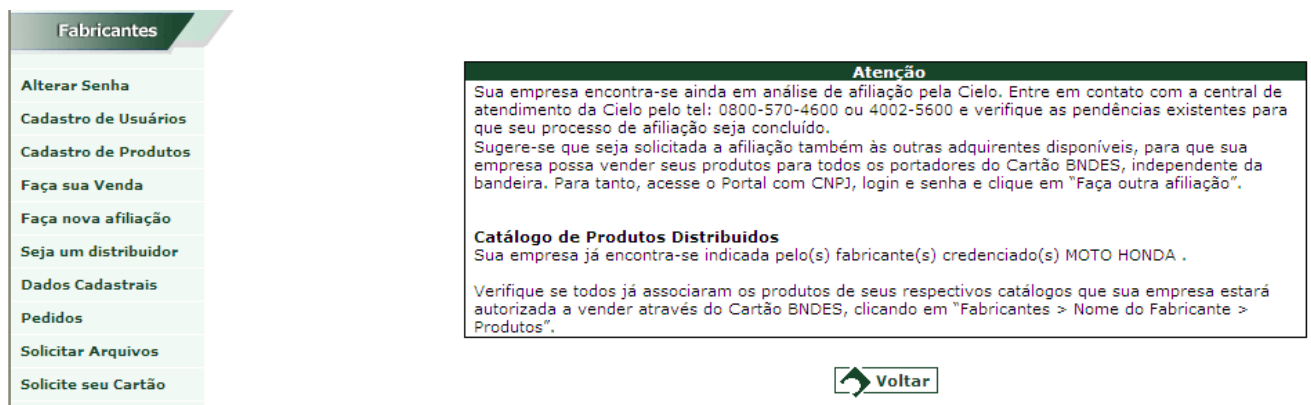
Para mais detalhes sobre o Cartão BNDES, recomenda-se a leitura do menu **“Dúvidas”**, disponível no Portal.

[Voltar](#) [Avançar](#)

Ler as informações sobre a adesão às Normas de Utilização do Portal e clicar em **“Tornar-se Distribuidor”**:



A empresa deverá ainda ler atentamente todas as orientações apresentadas.



A empresa deverá averiguar se o fabricante credenciado que a indicou também já associou os produtos de seu catálogo que poderão ser comercializados por meio do Cartão BNPDES. Isso poderá ser verificado na área restrita do distribuidor, clicando no menu lateral **“Fabricantes”**, no nome do fabricante e no botão **“Produtos”**.

Caso os produtos não tenham sido associados, o distribuidor deverá contactar o fabricante e orientá-lo a executar o procedimento.

Uma empresa poderá ser indicada como distribuidora por vários fabricantes.

5. DISTRIBUIDOR SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO TAMBÉM COMO FABRICANTE

O distribuidor que também tenha itens de fabricação própria poderá acessar o Portal do Cartão BNPDES, autenticando-se com os dados do Gov.br, e clicar na opção “**Seja um fabricante**”, do menu lateral esquerdo.

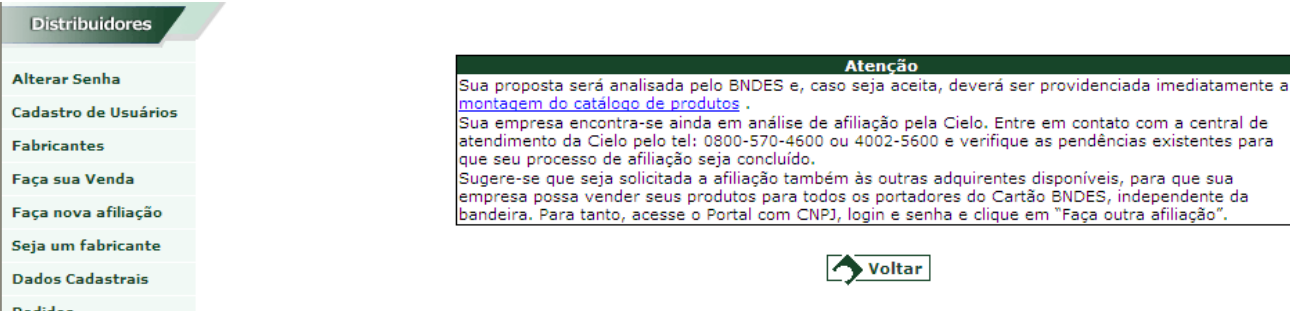


The screenshot shows the BNPDES portal interface. At the top, there is a navigation bar with links: Simulador, Dúvidas, Fale Conosco, Busca de Produtos, Categorias de Produtos, Manuais, Regras do Portal, and Sair. On the right side, it says 'Este é seu acesso de nº 2' and 'Download de Tutoriais'. The left sidebar contains a menu with the following items: Distribuidores, Alterar Senha, Cadastro de Usuários, Fabricantes, Faça sua Venda, Faça nova afiliação, **Seja um fabricante** (highlighted with a red circle), Dados Cadastrais, Pedidos, Solicitar Arquivos, Solicite seu Cartão, and Manuais. The main content area displays a box titled 'Veja como realizar suas Vendas no Portal' with two links: 'Manual do Distribuidor - Vendas Indiretas (PDF)' and 'Manual do Distribuidor - Vendas Indiretas (DOC)'.

Serão exibidas as regras de credenciamento para fabricantes, já descritas no item **3.1.2** deste manual. Caso a empresa atenda aos critérios exigidos, clicar em “**Avançar**”.

Concluída a solicitação de credenciamento como fabricante, a proposta será analisada pelo BNPDES, seguindo o mesmo processo descrito anteriormente, no item **3.1.6 – i**.

A **montagem do catálogo de produtos** no site do Cartão BNPDES deverá **ser iniciada** para permitir a continuidade do processo de credenciamento.

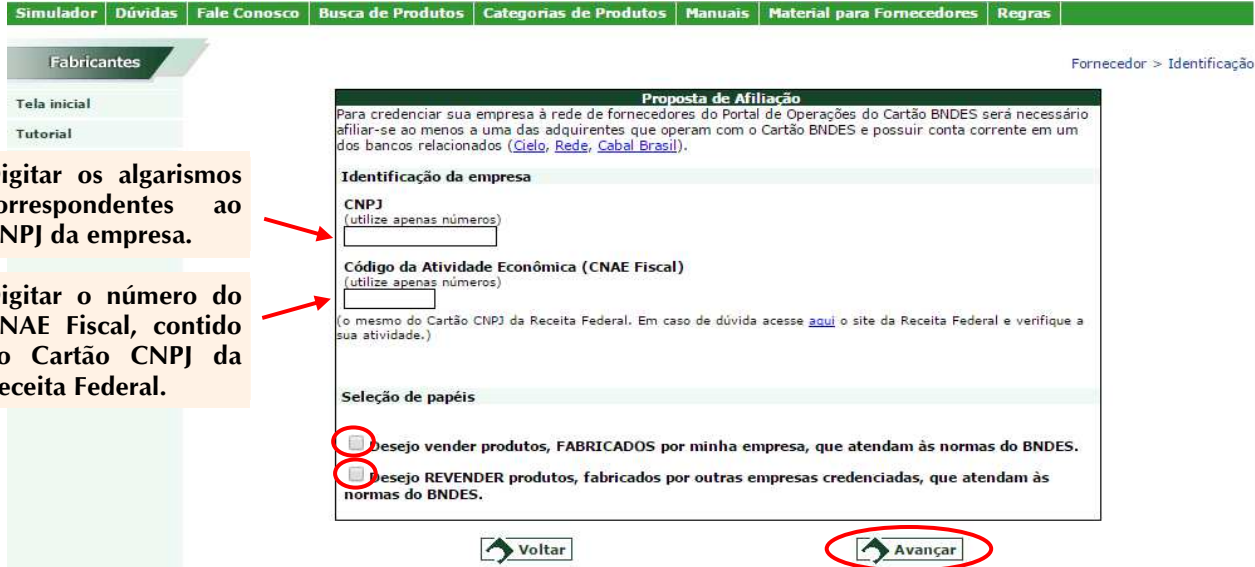


The screenshot shows the BNPDES portal interface. The left sidebar is visible with the 'Seja um fabricante' option highlighted. The main content area displays a box titled 'Atenção' with the following text: 'Sua proposta será analisada pelo BNPDES e, caso seja aceita, deverá ser providenciada imediatamente a [montagem do catálogo de produtos](#). Sua empresa encontra-se ainda em análise de afiliação pela Cielo. Entre em contato com a central de atendimento da Cielo pelo tel: 0800-570-4600 ou 4002-5600 e verifique as pendências existentes para que seu processo de afiliação seja concluído. Sugere-se que seja solicitada a afiliação também às outras adquirentes disponíveis, para que sua empresa possa vender seus produtos para todos os portadores do Cartão BNPDES, independente da bandeira. Para tanto, acesse o Portal com CNPJ, login e senha e clique em "Faça outra afiliação".' Below the message is a 'Voltar' button with a left-pointing arrow.

6. SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO COMO FABRICANTE E COMO DISTRIBUIDOR SIMULTANEAMENTE

Uma empresa que atenda aos critérios exigidos poderá solicitar, de uma única vez, o credenciamento como fabricante e como distribuidor.

Após o preenchimento do CNPJ e do CNAE Fiscal, selecionar as duas opções: **“Desejo vender produtos, FABRICADOS por minha empresa, que atendam às normas do BNDES”** e **“Desejo revender produtos, fabricados por outras empresas credenciadas, que atendam às normas do BNDES”**.



Simulador **Dúvidas** **Fale Conosco** **Busca de Produtos** **Categorias de Produtos** **Manuais** **Material para Fornecedores** **Regras**

Fabricantes

Tela inicial

Tutorial

Fornecedor > Identificação

Proposta de Afiliação

Para credenciar sua empresa à rede de fornecedores do Portal de Operações do Cartão BNDES será necessário afiliar-se ao menos a uma das adquirentes que operam com o Cartão BNDES e possuir conta corrente em um dos bancos relacionados ([Cielo](#), [Rede](#), [Cabal Brasil](#)).

Identificação da empresa

CNPJ
(utilize apenas números)

Código da Atividade Econômica (CNAE Fiscal)
(utilize apenas números)

(o mesmo do Cartão CNPJ da Receita Federal. Em caso de dúvida acesse [aqui](#) o site da Receita Federal e verifique a sua atividade.)

Seleção de papéis

Desejo vender produtos, FABRICADOS por minha empresa, que atendam às normas do BNDES.

Desejo REVENDER produtos, fabricados por outras empresas credenciadas, que atendam às normas do BNDES.

[Voltar](#) [Avançar](#)

Digitar os algarismos correspondentes ao CNPJ da empresa.

Digitar o número do CNAE Fiscal, contido no Cartão CNPJ da Receita Federal.

A partir de então, serão exibidas as telas de credenciamento para fabricantes, já descritas a partir do item **3.1.2** deste manual.

7. COMPRADOR SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO COMO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR

Um portador do Cartão BNDES (comprador) também poderá solicitar o credenciamento como fabricante e/ou distribuidor no Cartão BNDES, caso atenda aos critérios exigidos para cada papel.

O comprador deverá acessar o Portal, autenticando-se com os dados do Gov.br, e clicar na opção **“Seja um fornecedor”**, do menu lateral esquerdo. A partir de então, bastará seguir os passos já descritos nos itens **3.1, 0, 4, 5** ou **6**, conforme o caso.

8. O PROCESSO DE AFILIAÇÃO DO FORNECEDOR JUNTO ÀS ADQUIRENTES

A afiliação a pelo menos uma adquirente é necessária para completar o credenciamento do fornecedor – fabricante ou distribuidor – no site do Cartão BNDES. Recomenda-se, no entanto, a afiliação a todas as adquirentes disponíveis.

O fornecedor deve observar as instruções apresentadas na tela **Procedimentos para a afiliação**, que traz as orientações específicas para cada adquirente selecionada – Cielo, Rede, Sicoob Pagamentos e/ou Getnet. Informações sobre conta corrente, bancos associados, contratos, documentação, procedimentos, telefones e e-mails de contato estão também disponíveis no item **“CRENCIAMENTO E AFILIAÇÃO DE FORNECEDOR”** do menu **“Dúvidas”**, no site do Cartão BNDES.

Cada adquirente entrará em contato com a empresa para solicitar a documentação necessária. O contato é feito preferencialmente através do e-mail registrado pela empresa no site do Cartão BNDES. **É importante que o e-mail esteja sempre atualizado, acessível e seja frequentemente verificado, para que a comunicação seja sempre efetivada.**

Para que o processo de afiliação tenha início, é necessário ainda que os demais dados cadastrais estejam atualizados, como endereço, nomes e telefones de contato, etc.

Cabe exclusivamente a cada adquirente dar andamento ao processo de afiliação. Os prazos para conclusão também são de responsabilidade das administradoras de cartão de crédito e podem variar de acordo com a demanda.

O processo de afiliação é específico para o Cartão BNDES.

Todas as transações são efetuadas **diretamente no site do Cartão BNDES**, na Internet, e **não utilizam maquinas**.

Os custos envolvidos no processo de afiliação e nas transações efetuadas estão discriminados no subitem **“CUSTOS”**, do item **“CRENCIAMENTO E AFILIAÇÃO DE FORNECEDOR”** do menu **“Dúvidas”**, que informa as taxas contratuais associadas a cada adquirente.

O fornecedor deve possuir conta corrente em um dos bancos relacionados por cada adquirente, em que serão creditadas as vendas realizadas com o Cartão BNDES. As adquirentes exigem que a conta corrente seja de titularidade do exato CNPJ cadastrado no site do Cartão BNDES.

Os depósitos em conta corrente são efetuados pelas próprias adquirentes, no prazo de 30 dias após a captura, isto é, 30 dias após o fornecedor informar, no site do Cartão BNDES, o número da nota fiscal referente à transação. O valor depositado é igual ao valor total da transação, decrescido das taxas contratuais de afiliação (quando houver) e de desconto.

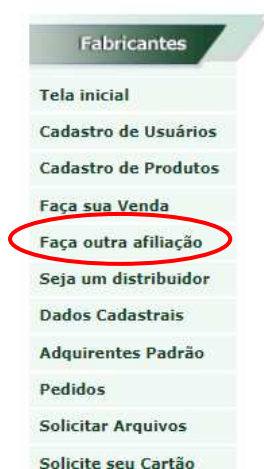
Ao finalizar o processo de afiliação, cada adquirente atualizará a situação da empresa no site do Cartão BNPDES. A empresa passará, então, para a próxima etapa do credenciamento.

As empresas podem acompanhar sua situação acessando diretamente o site do Cartão BNPDES, autenticando-se com os dados do Gov.br.

As adquirentes possuem telefones ou e-mails de contato específicos para atendimento a fornecedores do Cartão BNPDES, disponíveis no item “[Telefones úteis](#)” do menu “[Dúvidas](#)”. Sempre que entrar em contato com uma adquirente, é importante que a empresa **mencione que se trata de afiliação para o Cartão BNPDES**.

8.1 SOLICITANDO UMA SEGUNDA AFILIAÇÃO

A empresa poderá solicitar a afiliação por outra adquirente que eventualmente ainda não tenha selecionado. Neste caso, o usuário master deverá acessar a área restrita do site do Cartão BNPDES (www.cartaobndes.gov.br). Em seguida, clicar na opção “[Faça nova afiliação](#)”, disponível no menu à esquerda, e, na tela seguinte, marcar a opção da adquirente para a qual a empresa ainda não tenha solicitado a afiliação.



8.2 GERENCIAMENTO DE ADQUIRENTES PADRÃO

O gerenciamento de adquirentes padrão permite que o fornecedor defina previamente a qual adquirente serão enviadas as autorizações de venda, de acordo com a bandeira do Cartão BNPDES do cliente. Com isso, a empresa vendedora poderá administrar suas vendas conforme as condições negociadas com as adquirentes às quais é afiliada.

As bandeiras de cartão disponíveis no Cartão BNDES e as adquirentes que aceitam transações com elas são:

Bandeira	Adquirentes
Cabal	Sicoob Pagamentos
Elo	Cielo
Mastercard	Cielo, Rede e Getnet
Visa	Cielo, Rede e Getnet

Esta opção só é habilitada a fornecedores que já tenham sido afiliados por pelo menos uma adquirente. Estará disponível para fabricantes a partir da etapa **“Homologado”** e para distribuidores na etapa **“Fornecedor ativo”**.

Após a afiliação do fornecedor, na próxima vez em que o **usuário master** efetuar *login* no site do Cartão BNDES, aparecerá uma tela com a opção de definir a associação entre bandeira e adquirente:



Fornecedor > Atualização de Adquirente Padrão

Alteração de Adquirente Padrão

Adquirentes Padrão do Fornecedor

Adquirente padrão para a bandeira Visa 

Cielo
 GETNET S.A.
 Rede
 Nenhum

Adquirente padrão para a bandeira Mastercard 

Cielo
 GETNET S.A.
 Rede
 Nenhum

Adquirente padrão para a bandeira CABAL 

Sicoob Pagamentos
 Nenhum

Adquirente padrão para a bandeira Elo 

Cielo
 Nenhum

Se for selecionada a opção **“nenhum”** para todas as associações, o fornecedor – fabricante ou distribuidor – não poderá realizar vendas no site.

O fornecedor poderá modificar esta configuração a qualquer tempo, bastando acessar a área restrita do site do Cartão BNDES, clicar no menu à esquerda, na opção **“Adquirentes Padrão”** e, em seguida, no botão **“Alterar”**, conforme as telas a seguir:



Após escolher as novas associações, clicar no botão **“Gravar”**. As alterações podem ser consultadas por meio do botão **“Histórico”**.

9. CADASTRO DE USUÁRIOS

O usuário master da empresa deverá cadastrar os demais usuários que terão acesso ao site do Cartão BNDES. Somente usuários cadastrados poderão efetuar transações, cadastro e manutenção de produtos do catálogo, atualizações de dados cadastrais, dentre outras operações.

Cada usuário do Portal do Cartão BNDES deverá criar sua **conta Gov.br** pessoal, caso ainda não a tenha criado, no endereço acesso.gov.br. A Conta gov.br é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais do Governo Federal. Essa plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

Mais informações sobre criação, manutenção e recuperação de senha da Conta gov.br podem ser obtidos no canal oficial do Governo Federal, no endereço <http://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>.

O usuário master também deverá manter sempre atualizado o cadastro de usuários da sua empresa, excluindo aqueles que eventualmente não devam mais acessar o site do Cartão BNDES.

É recomendável que os usuários sejam cadastrados com os perfis correspondentes à utilização do site, a saber:

- Master (Geral)
- Administrador Cadastral (Geral)
- Administrador de Catálogo
- Administrador de Usuários (Geral)
- Administrador de Catálogo e Usuários
- Administrador de Captura de Pedidos
- Vendedor
- Comprador

Empresas que possuam mais de um estabelecimento (matriz e filiais) poderão cadastrar os respectivos usuários conforme a organização e o controle que desejarem ter sobre as operações efetuadas no site do Cartão BNDES.

10. EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 COMO DISTRIBUIDOR

O distribuidor que desejar sua exclusão do Portal deverá solicitar a todos os fabricantes que o indicaram no site do Cartão BNDES que excluam a indicação.

10.2 COMO FABRICANTE

O fabricante que desejar excluir seu credenciamento deverá enviar uma mensagem ao Fale Conosco do Cartão BNDES, solicitando a exclusão para seu CNPJ, informando o motivo. Os dados de contato da empresa no site do Cartão BNDES deverão estar atualizados, para verificação.

11. SUSPENSÃO DE FORNECEDOR POR INATIVIDADE

O fornecedor que não efetuar vendas financiadas com o Cartão BNDES, por período superior a dois anos consecutivos, poderá ser suspenso pelo BNDES sem prévio aviso.

Se desejar, o fornecedor poderá solicitar a reversão, dentro de um ano após a suspensão, enviando mensagem ao Fale Conosco do BNDES.

Passado o prazo de um ano, o fornecedor que permanecer suspenso poderá ter seu credenciamento excluído do Portal do Cartão BNDES.

12. QUEM PODE SOLICITAR O CREDENCIAMENTO NO SITE DO CARTÃO BNDES

12.1 COMO DISTRIBUIDOR

- Empresas que tenham sido **previamente indicadas** por fabricantes já credenciados.

Caso a empresa já esteja credenciada como fabricante no site do Cartão BNDES e pretenda indicar outras empresas como distribuidoras de seus produtos, deverá consultar o Manual [Como indicar Distribuidores no Portal](#), disponível no mesmo site.

12.2 COMO FABRICANTE

12.2.1 Empresas de qualquer porte, fabricantes de bens e insumos de setores autorizados pelo BNDES, com **índice de nacionalização mínimo de 60%**, em valor e em peso, necessários às atividades das MPMEs e dos empresários individuais, inclusive MEIs.

12.2.2 Fabricantes de **peças, partes e componentes novos** para máquinas e equipamentos credenciáveis no Cartão BNDES, desde que atendido o **índice de nacionalização mínimo de 60% em valor e em peso**. O fabricante deverá ter site próprio na Internet, onde constem informações sobre a empresa e as características dos produtos fabricados.

12.2.3 Fabricantes de **peças, partes e componentes novos de informática e automação** dos quais trata a “Lei de Informática”¹, desde que cumprido o Processo Produtivo Básico (PPB) pertinente junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). A listagem completa dos produtos que exigem o PPB foi estabelecida pelo Decreto nº 7.010/2009. O site www.mctic.gov.br fornece mais informações para a obtenção do registro.

12.2.4 Fabricantes nacionais de **produtos e equipamentos eletrônicos**, desde que:

- i. mantenham **site próprio** na Internet com informações sobre a empresa e especificações de seus produtos;
- ii. **possuam PPB**, ou registro na Superintendência da Zona Franca de Manaus (**Suframa**) **ou índice de nacionalização em valor igual ou superior a 60%**¹, devendo ainda, no último caso, comprovar que a montagem e a soldagem dos componentes eletrônicos à placa de circuito impresso foram realizadas no País, pela própria empresa ou por terceiros;
- iii. possuam certificação e/ou homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**), na condição de fabricante, no caso de produtos voltados para o setor de telecomunicações sujeitos a homologação compulsória pela agência.

12.2.5 Fabricantes de **materiais, componentes e sistemas construtivos destinados à construção civil**, desde que possuam Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) primário ou secundário registrado junto à Receita Federal condizente com o produto fabricado.

12.2.6 Empresas fabricantes de **embalagens prontas**, utilizadas na identificação e proteção de produtos. Deverão possuir um CNAE específico do setor.

12.2.7 Fabricantes de **Equipamentos de Proteção Individual** (EPIs).

12.2.8 Fabricantes de **roupas profissionais** (uniformes profissionais, escolares e esportivos).

12.2.9 Fabricantes de **outros itens do vestuário**, voltados para o varejo, desde que possuam no mínimo dois anos de constituição e pelo menos um dos CNAEs específicos para o setor.

12.2.10 Fabricantes de **insumos autorizados** – matérias-primas ou bens intermediários integrantes ou componentes do processo industrial de setores autorizados pelo BNDES:

¹ Lei nº 8.248/1991.

- i. laminados de aço e de outros metais não ferrosos;
- ii. resinas termoplásticas com seus aditivos e compostos termoplásticos;
- iii. resinas termofixas e seus aditivos (insumos utilizados na fabricação de compósitos);
- iv. insumos para o setor de embalagens;
- v. laminados plásticos;
- vi. insumos para os setores têxtil e de confecção;
- vii. insumos e componentes para o setor coureiro-calçadista;
- viii. insumos e componentes para o setor moveleiro;
- ix. insumos para o setor de rochas ornamentais;
- x. papel para impressão e edição de livros;
- xi. papel para impressão em geral, não acondicionados para venda a varejo;
- xii. papéis especiais e *tissue*, destinados à indústria gráfica de converteadores;
- xiii. polpa ou pasta de celulose – celulose industrial;
- xiv. insumos gráficos;
- xv. farinha de trigo para panificação;
- xvi. materiais para construção civil;
- xvii. asfalto e derivados; e
- xviii. insumos agropecuários.

12.2.11 Fabricantes dos seguintes itens, com índice de nacionalização mínimo de 60%¹, desde que atendidas as respectivas regras:

Produto	Regras
<i>i.</i> Barcos	Embarcações destinadas a pesca e transporte de pessoas, bem como lanchas com tamanho inferior a 20 pés e motorização inferior a 200 HP . Independente de seu tamanho e potência, podem ser credenciadas lanchas e outras embarcações destinadas a utilidades específicas como manutenção e reparo, serviço médico e odontológico, combate a incêndio etc. Não são passíveis de credenciamento os veleiros e quaisquer embarcações com uso destinado ao lazer.
<i>ii.</i> Veículos	Veículos pesados e agrícolas como caminhões, ônibus, tratores, implementos rodoviários, agrícolas e industriais, frigoríficos e isotérmicos; veículos utilitários do tipo vans e furgões para transporte de pessoas ou de mercadorias; motocicletas de até 300 cilindradas utilizadas na logística das MPMes; bicicletas.
<i>iii.</i> Autopeças	Autopeças destinadas a veículos pesados e agrícolas , como caminhões, ônibus, tratores, implementos rodoviários, agrícolas e industriais. Autopeças destinadas a veículos leves e demais veículos já financiados pelo Cartão BNDES, como motocicletas, triciclos, quadriciclos e aeronaves.

<p><i>iv.</i> Navipeças</p>	<p>Peças, componentes e equipamentos navais para barcos, navios, balsas e outros veículos náuticos destinados a fins profissionais. São credenciáveis somente navipeças destinadas às embarcações também financiáveis pelo Cartão BNDES.</p>
<p><i>v.</i> Pneus</p>	<p>Pneus para veículos pesados (ônibus, caminhões, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias), máquinas (veículos industriais), aeronaves, veículos leves (veículos de passeio e utilitários), além de pneus para motocicletas de até 300cc, triciclos e quadriciclos.</p>
<p><i>vi.</i> Máquinas Importadas Para O Setor De Confecção</p>	<p>Deve ser apresentada ao BNDES a seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cópias do Contrato ou Estatuto Social e alterações; • comprovação de autorização de importação junto ao SISCOMEX (tela do RADAR, da Secretaria da Receita Federal); • notas fiscais de importação recentes para cada um dos produtos em análise; • catálogo descritivo dos produtos a serem credenciados; • atestado, emitido pelo órgão de classe responsável pela defesa do pleito de ex-tarifário junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), no caso, a Associação Brasileira da Indústria e Comércio de Máquinas para Costura Industrial, Componentes, Acessórios e Sistemas (ABRAMACO), confirmando o atendimento às condições de credenciamento referentes à ausência de produção nacional, com base no ex-tarifário.
<p><i>vii.</i> Sistemas E Componentes Fotovoltaicos</p>	<p>Componentes de sistemas fotovoltaicos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • estrutura metálica fixa (sem tracionador) e a caixa de junção (<i>string box</i>) dos sistemas distribuídos. <p>Equipamentos de sistemas fotovoltaicos não dedicados à geração de energia, também sujeitos ao índice de nacionalização¹, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • lâmpada ou luminária fotovoltaica (de iluminação coletiva), cabos ou outros equipamentos ou componentes para sistemas fotovoltaicos. <p>Itens dedicados à geração de energia, que estejam previamente credenciados no Portal do Credenciamento de Fabricantes Informatizado do BNDES (Portal CFI), tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • painéis ou módulos fotovoltaicos; • inversor de frequência para sistemas fotovoltaicos; • sistemas fotovoltaicos (painel + suporte + inversor); • estruturas metálicas com tracionador (<i>tracker</i> – móvel) para sistemas fotovoltaicos.
<p><i>viii.</i> Aeronaves</p>	<p>Aeronaves de qualquer especificação, também sujeitas ao índice de nacionalização¹.</p>

12.2.12 Entidades que prestem **serviços de certificação da qualidade**, desde que estejam acreditadas pelo INMETRO ou por outras instituições federais. Estão abrangidos **organismos e laboratórios acreditados, prestadores de serviços de metrologia, normalização e regulamentação técnica, acreditação, certificação (avaliação da conformidade), certificação ISO, além de ensaios e calibrações (inspeção, ensaio, calibração, certificação e outros procedimentos de autorização)**. Incluem-se as fases de obtenção e manutenção do respectivo certificado e excluem-se os serviços de consultoria (preparação e treinamento).

12.2.13 Entidades que prestem **serviços de acreditação de instituições de saúde** e sua manutenção, no caso de hospitais e demais instituições de saúde, desde que prestados por instituições com padrões de acreditação reconhecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Incluem-se as fases de obtenção e manutenção do respectivo certificado e excluem-se os serviços de consultoria (preparação e treinamento).

12.2.14 Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs²) ou suas respectivas fundações de apoio e as Entidades Tecnológicas Setoriais (ETS³), que prestem **serviços de pesquisa, desenvolvimento e inovação** (P,D&I) relacionados à pesquisa aplicada para o desenvolvimento de produtos e processos, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- i.* estar aprovada em Chamadas Públicas do Sistema Brasileiro de Tecnologia (**SIBRATEC**) – redes de Extensão Tecnológica ou Centros de Inovação;
- ii.* possuir Núcleo de Inovação Tecnológica (**NIT**) implementado e reconhecido pelo MCTIC;
- iii.* ser reconhecida como Centro Tecnológico ou Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**SENAI**);
- iv.* ser reconhecida como Entidade Tecnológica Setorial (**ETS⁴**) e indicada por entidades empresariais de âmbito nacional;
- v.* integrar o Serviço Brasileiro de Resposta Técnica (**SBRT**);
- vi.* unidades de pesquisa vinculadas ao MCTIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério de Minas e Energia (MME) e Ministério da Defesa (MD).

12.2.15 ICTs² ou suas respectivas fundações de apoio, que atuem nos programas do MCTIC/FINEP, do SENAI e do SEBRAE, voltados para projetos de inovação e extensão tecnológica de MPMEs, para o financiamento das **contrapartidas financeiras** exigidas das MPMEs beneficiárias. Estão aprovados os programas **SIBRATEC** – Extensão Tecnológica ou Centros de Inovação, executado pelo MCTIC/FINEP, **SEBRAETec**, executado pelo

² As ICTs públicas e privadas compreendem, para fins deste manual, os centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, os institutos de pesquisa tecnológica e os centros e unidades de desenvolvimento tecnológico.

³ As ETSs são organizações civis, sem fins lucrativos, atuantes no desenvolvimento ou gestão de atividades para inovação tecnológica em segmentos específicos da atividade econômico-industrial. Podem ser ligadas a associações empresariais ou constituídas diretamente por empresas.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), e **Brasil Mais Produtivo**, executado pelo SENAI.

12.2.16 Entidades que atuem em regime de colaboração ou convênio com o poder público federal e com as entidades integrantes do Sistema “S” ou outras que as substituam, para oferecer **serviços especializados para o desenvolvimento das atividades das MPMEs**, voltados para a competitividade e produtividade empresarial. Estão aprovados, para aperfeiçoamento da gestão e capacitação empresarial, o **Programa Sebrae Mais**, do SEBRAE, o **Programa Inova Talentos**, fornecido pelo Instituto Euvaldo Lodi (IEL) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bem como a **contrapartida financeira exigida das MPMEs no Programa de Qualificação de Fornecedores (PQF)**, do IEL.

12.2.17 ICTs ou suas respectivas fundações de apoio, prestadores de **serviços tecnológicos relacionados a Micro e Nanotecnologias** e que estejam credenciados junto ao Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (**SisNANO**), coordenado pelo MCTIC. Estes fornecedores poderão ainda indicar distribuidores no site do Cartão BNDES.

12.2.18 Centros e Institutos de pesquisa da área de Tecnologia da Informação que prestem **serviços de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou serviços de desenvolvimento de produto e processo**, desde que atendidos os seguintes critérios:

- i.* comprovar credenciamento junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), do MCTI;
- ii.* possuir no mínimo dois anos decorridos desde a data de abertura do CNPJ;
- iii.* possuir site próprio na Internet em que conste o seu portfólio de serviços tecnológicos.

12.2.19 Empresas brasileiras que prestem **serviços de implementação e avaliação da qualidade de produtos e processos de software**, desde que atendam aos critérios a seguir, determinados para os serviços autorizados:

- i.* avaliação da qualidade de processo de software no modelo **CMMI**, prestados por instituições avaliadoras do CMMI, com sede no Brasil e credenciadas pelo Software Engineering Institute (SEI).
- ii.* implementação e avaliação da qualidade de processo de software em **MPS.BR**, prestados pelas instituições avaliadoras e implementadoras de MPS.BR credenciadas pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex).
- iii.* avaliação da qualidade de produtos de software no método **MEDE-PROS**, prestados pelo Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI) e sua rede credenciada.

12.2.20 Empresas ou entidades sediadas no Brasil, detentoras de tecnologias ou metodologias de TI de reconhecimento global, que disponibilizem processos estruturados de certificação no uso de suas ferramentas e cursos preparatórios para sua obtenção. Os **serviços de certificação de TI e de cursos preparatórios** para sua obtenção poderão ser prestados por empresas da rede de examinadores ou centros de treinamento, oficialmente habilitadas e indicadas como distribuidores pelo fabricante.

12.2.21 Empresas brasileiras **desenvolvedoras de softwares**, que sejam detentoras da propriedade intelectual e utilizem recursos humanos residentes no Brasil. Os **softwares prontos** são aceitos mesmo que necessitem de uma customização posterior e deverão estar especificados em site da empresa. A empresa deve possuir pelo menos um CNAE condizente com a atividade de desenvolvimento de softwares.

12.2.22 Empresas sediadas no Brasil, que prestem **serviços de desenvolvimento de software** em qualquer das seguintes modalidades:

- i.* serviço de desenvolvimento de software sob encomenda;
- ii.* serviço de desenvolvimento de website corporativo;
- iii.* serviço de desenvolvimento de lojas virtuais.

O serviço de desenvolvimento de software deverá ser integralmente executado no Brasil, com utilização de recursos humanos residentes no País, pela empresa desenvolvedora, que deverá atender, concomitantemente, aos critérios a seguir:

- i.* ter sede e administração no Brasil e, no mínimo, dois anos de constituição do CNPJ;
- ii.* possuir pelo menos um CNAE específico de desenvolvimento de programas de computador, atualmente 6201-5/01; 6201-5/02, 6202-3/00 ou 6203-1/00;
- iii.* possuir site próprio ativo na Internet com informações sobre a empresa e seus serviços;
- iv.* comprovar experiência anterior na prestação dos serviços que quiser credenciar através de notas fiscais emitidas de serviços já prestados a, no mínimo, três empresas.

No caso das modalidades de **serviços de desenvolvimento de websites corporativos e de lojas virtuais**, o apoio está **limitado a R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por operação.

12.2.23 Empresas brasileiras que prestem **serviços de design, ergonomia e modelagem de produto e embalagem**, desde que atendam aos critérios a seguir, de forma cumulativa:

- i.* ter o mínimo de dois anos decorridos desde a data de abertura no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii.* possuir CNAE específico para a atividade de design ou outro que venha a substituí-lo;

- iii.* possuir site próprio na Internet em que conste o seu portfólio de serviços realizados de design, ergonomia ou modelagem de produtos e embalagens, prestados a, no mínimo, três empresas.

Não serão passíveis de credenciamento as agências de publicidade e comunicação, podendo esta informação ser identificada por meio do CNAE, razão e objeto sociais, ainda que atendidos os critérios elencados acima.

Poderão ser financiadas ainda as **contrapartidas financeiras** exigidas das MPMEs **em programas executados pelo MCTIC/FINEP, do SENAI e do SEBRAE**, voltados para **projetos de inovação na área de design, ergonomia e modelagem de produto e embalagem**, inclusive em cooperação com entidades empresariais de âmbito nacional.

12.2.24 Agentes da Propriedade Industrial (APIs) que prestem **serviços de pedido de registro de propriedade intelectual junto ao INPI**, desde que atendam aos critérios e condições elencados a seguir. O **apoio está limitado a R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por operação.

- i.* No caso de prestação de serviços de **patente**, informar três processos registrados junto ao INPI nos últimos 12 meses, para três contratantes distintos, em que a empresa conste como "Procurador". Estando a empresa apta a credenciar serviços de patente, também estará apta a credenciar outros serviços relacionados a pedidos de Registro de Propriedade Industrial junto ao INPI (Marca, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Programa de Computador, Topografia de Circuitos).
- ii.* No caso de prestação de serviços de **marca**, informar três processos registrados junto ao INPI nos últimos 12 meses, para três contratantes distintos, em que a empresa conste como "Procurador". Estando a empresa apta a credenciar serviços de marca, também estará apta a credenciar outros serviços relacionados a pedidos de Registro de Propriedade Industrial junto ao INPI (desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador, topografia de circuitos), à exceção do serviço de patente, para o qual deverá atender ao critério mencionado no item anterior.
- iii.* Transcurso mínimo de dois anos de constituição da pessoa jurídica – CNPJ.
- iv.* Possuir site próprio.
- v.* Possuir CNAE específico de Agente da Propriedade Industrial ou outro que venha a substituí-lo.

12.2.25 Empresas de **Serviços de Conservação de Energia (ESCOs)** que prestem serviços de diagnóstico de eficiência energética, desde que atendam a todos os critérios relacionados a seguir. O **apoio está limitado a R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por operação.

- i.* Possuir Certificado de Qualificação emitido pelo Programa de Qualificação das ESCOs (QualiESCO) válido na data do seu credenciamento no Cartão BNDES. A permanência do credenciamento ficará condicionada à manutenção da validade da certificação do referido programa.
- ii.* Possuir mínimo de dois anos decorridos desde a data de abertura do CNPJ.

iii. Possuir site próprio na Internet em que conste o seu portfólio de serviços de eficiência energética prestados a, no mínimo, três empresas.

iv. Possuir CNAE específico de Serviços de Engenharia ou outro que venha a substituí-lo.

12.2.26 Instituições de ensino, empresas especializadas e escolas de idiomas que ministrem **cursos presenciais de capacitação ou aperfeiçoamento voltados ao eixo tecnológico de hospitalidade e lazer (turismo)** relacionados às atividades de recepção, viagens, eventos, serviços de alimentação, entretenimento e idiomas (**inglês e espanhol**), desde que atendam aos critérios estabelecidos nas Políticas Operacionais do BNPDES.

Os fornecedores passíveis de credenciamento para oferecer os **cursos de qualificação profissional e cursos de idiomas** relacionados ao eixo tecnológico de hospitalidade e lazer são os seguintes:

- i.* departamentos regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), indicados por sua unidade nacional;
- ii.* escolas de ensino técnico que estejam cadastradas junto ao Sistema Nacional de Informações de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para prestação de cursos voltados ao eixo tecnológico hospitalidade e lazer, e que possuam CNAE específico de ensino técnico (8541-4/00);
- iii.* instituições de ensino superior e superior tecnológico que atendam, cumulativamente, os seguintes critérios:
 - a) possuam CNAE de ensino superior (8531-7/00; 8532-5/00; 8533-3/00) ou superior tecnológico (8542-2/00);
 - b) estejam cadastradas, para prestação de cursos voltados ao eixo tecnológico de hospitalidade e lazer, no Cadastro da Educação Superior, disponibilizado pelo MEC em seu site institucional;
 - c) possuam Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar do Curso (CPC) igual ou superior a 3, para os cursos superiores relacionados ao eixo tecnológico hospitalidade e lazer;
- iv.* empresas especializadas, sindicatos e associações de classe que preencham todos os seguintes critérios:
 - a) mínimo de dois anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) possuam CNAE de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04) ou de outras atividades de ensino (8599-6/99);
 - c) possuam site próprio na Internet no qual constem os cursos realizados de qualificação profissional, prestados a, no mínimo, três empresas, e seu respectivo conteúdo programático;

- v. outras instituições que sejam especializadas no ensino de idiomas para cursos de Inglês e Espanhol, desde que:
 - a) ministrem testes de proficiência reconhecidos internacionalmente na língua inglesa ou espanhola;
 - b) possuam CNAE específico para atividade de ensino de idiomas (8593-7/00);
 - c) possuam site próprio em que constem os cursos oferecidos e respectivos conteúdos programáticos.

O Cartão BNDES também poderá financiar **contrapartidas financeiras** exigidas das MPMEs nos programas executados pelo Ministério do Turismo (MTur) e pelo SEBRAE, voltados para a competitividade empresarial e para a qualificação profissional **no eixo tecnológico hospitalidade e lazer**.

12.2.27 Oficinas instaladoras de kit GNV que possuam o Certificado de Registro de Instalador (CRI), do INMETRO, dentro da validade. O site www.inmetro.gov.br fornece mais informações para a obtenção do registro.

12.2.28 Fabricantes de **bandas pré-moldadas de borracha** utilizadas no serviço de reforma de pneus.

12.2.29 Empresas que prestem **serviços de transformação ou adaptação de veículos originais**, fornecidos pelos compradores, em veículos para usos específicos, tais como ambulâncias, serviços de salvamento e resgate, transporte de passageiros, etc., desde que atendam aos critérios de CNAE específico e sigam as regras específicas para o cadastramento dos produtos.

12.2.30 Gráficas brasileiras que prestem **serviços de impressão de livros**, desde que sejam realizados no País, por editoras nacionais, ainda que a obra seja escrita por autor estrangeiro.

12.2.31 Empresas brasileiras **fabricantes de materiais didáticos (livros, apostilas, DVDs, CDs)**, em português ou qualquer língua estrangeira, desde que sejam **editados e impressos no Brasil** e, ainda, que sejam destinados à aplicação em educação infantil, ensino fundamental, médio, cursos técnicos, profissionalizantes e treinamentos, cursos de graduação, pós-graduação, extensão e politécnicos.

12.2.32 Fabricantes nacionais de **CDs, DVDs e discos de vinil gravados, de produção nacional**, que prestem o serviço de reprodução de mídias pré-gravadas. Os produtos se constituem de CDs, DVDs e discos de vinil gravados, mais a caixa acrílica, além do material gráfico.

12.2.33 Empresas prestadoras de **serviços de editoração de livros** destinados a publicação, nos formatos impresso ou digital, desde que atendam a todos os critérios a seguir:

- i.* ter o mínimo de dois anos de constituição da pessoa jurídica;
- ii.* possuir pelo menos um dos seguintes CNAEs: 58.11-5/00, 58.21-2/00, 18.21-1/00, 74.90-1/01 e/ou 90.02-7/01;

- iii.* possuir site próprio;
- iv.* comprovar serviços prestados a, no mínimo, três empresas.

Não serão passíveis de credenciamento as agências de publicidade, comunicação e empresas de *web design*, ainda que atendam aos requisitos acima listados, informação essa que poderá ser apurada por meio do CNAE, da razão e objeto social.

12.2.34 Empresas prestadoras de **serviços audiovisuais** voltados para plataformas diversas como cinema, TV, Vídeo On Demand (VOD), etc.

Estão abrangidos os serviços de gravação de voz, criação e produção de trilha sonora, pós-produção de áudio, criação de efeitos visuais, tratamento de imagem e autoração de *Digital Cinema Package* (DCP).

Os serviços de pós-produção de conteúdo audiovisual referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência também estão contemplados, como legendas descritivas (surdos e ensurdecidos), janela de Libras (deficientes auditivos) e audiodescrição (deficientes visuais), assim como todos os demais serviços de pós-produção audiovisual compreendidos nas classes CNAE 59.12-0 e 59.12-1/00

As empresas deverão atender, concomitantemente, aos seguintes critérios:

- i.* ter o mínimo de dois anos de constituição da empresa;
- ii.* possuir pelo menos um dos seguintes CNAEs: 59.12-0/01, 59.12-00/2, 59.12-0/99 ou 59.20-1/00;
- iii.* comprovar a prestação de serviços de produções culturais para TV ou outras plataformas, incluindo séries de animação e live action, longas e curtas metragens a, no mínimo, três empresas.

Não serão passíveis de credenciamento as agências de publicidade e comunicação, podendo esta informação ser identificada por meio do CNAE, razão e objeto sociais, ainda que atendidos os critérios elencados acima.

12.2.35 Empresas prestadoras de **serviços de concretagem e de bombeamento de concreto**.

As empresas deverão atender, concomitantemente, aos seguintes critérios:

- i.* estar em situação cadastral ativa na Receita Federal;
- ii.* ter sede e administração no Brasil e, no mínimo, dois anos de constituição do CNPJ;
- iii.* possuir CNAE 2330-3/05 (Preparação de massa de concreto e argamassa para construção) para o serviço de concretagem; e possuir CNAE 4399-1/99 (Serviços especializados para construção não especificados anteriormente) para o serviço de bombeamento de concreto; ou outros que venham a substituí-los;

- iv. comprovar experiência anterior na prestação do serviço por meio de notas fiscais emitidas há, no mínimo, 3 (três) empresas distintas;
- v. possuir, na nota fiscal de comprovação de serviço prestado, a descrição e o código do serviço ou da atividade nela registrado, que deve ser o 7.02;
- vi. possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Observações:

- a) A empresa deverá ter um Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) registrado na Receita Federal que seja condizente com o produto ou serviço a credenciar, podendo ser principal ou secundário.

Se necessário, a empresa deverá providenciar, junto à Receita Federal, a alteração do CNAE ou a inclusão de uma atividade econômica secundária mais adequada para, posteriormente, solicitar o credenciamento no site do Cartão BNDES.

A empresa poderá consultar o site <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para levantar os CNAEs existentes e verificar qual o mais apropriado à fabricação dos itens que se deseja credenciar.

- b) Para alguns produtos e serviços é necessário ainda que a empresa mantenha página web ativa (site) na Internet, em português, em que constem informações sobre a empresa em si e especificações técnicas de seus produtos ou serviços.
- c) Não obstante o atendimento aos critérios especificados, o BNDES reserva-se o direito de requisitar quaisquer outras informações julgadas necessárias, incluindo:
- cartas de referência emitidas por empresas já atendidas pelo fornecedor requisitante;
 - contrato social e suas alterações;
 - cópia da Inscrição Municipal;
 - notas fiscais emitidas;
 - outras comprovações de trabalhos realizados.
- d) Ao ser credenciada como fabricante no site do Cartão BNDES, a empresa estará habilitada a comercializar somente produtos de **fabricação própria**.

Assim, máquinas e equipamentos de fabricação de terceiros e revendidos pela empresa não poderão ser comercializados por este cadastro, salvo na situação em que seja comprovada a terceirização da produção através de contrato de fabricação com exclusividade. A parceira deverá ainda ser uma empresa nacional, com produção no País, que não poderá, no futuro, credenciar-se como fabricante no site do Cartão BNDES para vender os mesmos itens.

Para revender produtos fabricados por terceiros, a empresa poderá se cadastrar como distribuidora, conforme instruções do item **3.2** deste manual.

- e) Em se tratando de serviços autorizados pelo BNDES, **somente serviços prestados pela própria empresa, em território nacional, poderão ser incluídos no catálogo.**
- f) **Somente produtos credenciados poderão ser comercializados** pelo site do Cartão BNDES. A venda de produtos não credenciados constitui irregularidade passível de sanções, conforme as Normas de Utilização do Portal de Operações do Cartão BNDES, disponível em www.cartaobndes.gov.br.
- g) Mais detalhes sobre critérios de credenciamento e regras para cadastramento de produtos podem ser encontrados no Manual [Veja como montar seu Catálogo de Produtos no Portal](#), e no menu **"Dúvidas"**, disponíveis no site do Cartão BNDES.

13. CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BNDES

A Central de Atendimento do BNDES atende no número **0800-702-6337**, para todo o país. O horário de atendimento é das 8h às 20h, nos dias úteis.

É possível ainda enviar mensagem pelo Fale Conosco do BNDES (www.bndes.gov.br/faleconosco).

Informações sobre o Cartão BNDES também podem ser obtidas acessando a página inicial do site do Cartão BNDES (www.cartaobndes.gov.br) e clicando nos menus **"Dúvidas"** ou **"Manuais"**, ou, ainda, assistindo ao nosso tutorial, clicando na opção **"Assista ao Tutorial"**.

O menu **"Dúvidas"** contém, no último item, as notícias mais recentes de interesse dos usuários do Portal do Cartão BNDES. As novidades mais relevantes são publicadas também no **"Fique em Dia"**, disponível na parte inferior da página inicial.

Está disponível ainda, no menu **"Regras"**, o documento que contém as **Normas de Utilização do Portal de Operações do Cartão BNDES**, que regulam os procedimentos a serem adotados pelos fornecedores na realização das transações no âmbito do Portal de Operações do Cartão BNDES.